PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "E" Nº 235 — DE 10 DE AGÔSTO DE 1967

Altera o Orçamento Analítico do Departamento de Turismo e Recreação

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item II, do art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e à vista do disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, e o que consta do Processo nº 17.721, de 29 de maio de 1967, decreta:

Art. 1º Fica alterado na forma do quadro integrante do presente Decreto, o Orçamento Analítico para o exercício de 1967 do Departamento de Turismo e Recreação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "E" nº 164-A, de 18 de dezembro de 1966.

Art. 2º São mantidas inalteradas as dotações do Orçamento Analítico de que trata o artigo anterior, não constantes do quadro referido.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 10 de agôsto de 1967; 79º da República e 8º de Brasília — *Wadjô da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Govêrno. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças.

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO "E" Nº 235, DE 10 DE AGÔSTO DE 1967

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
LOCAL	GERAL			
30.0.00	03.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
31.0.00	03.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
31.1.00	03.3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
31.1.05		Contratados	50.000,00	70.741,95
31.1.07		Gratificação de Função	42.000,00	62.000,00
31.1.19		Diárias por afastamento da Sede	-	3.000,00
31.3.00	03.3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
31.3.01		Impressos	2.000,00	4.000,00
31.3.02		Material de expediente	2.000,00	4.000,00
31.3.23		Material para gravação e produção de som	3.000,00	6.000,00
31.4.00	03.3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
31.4.01		Portes e telegramas	1.000,00	2.000,00
31.4.05		Passagens, transportes de pessoas e suas bagagens, hospedagem pedágios	10.200,00	15.000,00
31.4.06		Publicações e divulgações	-	2.000,00
31.4.10		Locação de veículos	1.000,00	2.000,00
31.4.18		Reparos e conservação de veículos	-	2.000,00
31.5.00	03.3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS		
31.5.01		Despesas de pronto pagamento	1.000,00	3.000,00
31.5.03		Distribuição gratuita de materiais	10.000,00	32.000,00
31.5.07		Despesas com exposições, certames e prêmios	3.500,00	9.500,00
31.5.14		Promoções turísticas e recreativas	211.000,00	440.258,05
40.0.00	03.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
41.0.00	03.4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
41.3.00	03.4.1.3.0	MATERIAL PERMANENTE		
41.3.03		Móveis de copa, cozinha e dormitório	-	1.000,00
41.3.14		Insígnias e bandeiras	-	15.000,00

DECRETO "E" Nº 236 — DE 10 DE AGÔSTO DE 1967

Altera o Orçamento Analítico da Secretaria do Govêrno do Distrito Federal

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item II, do art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e à vista do disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, e o que consta do Processo nº 22.312, de 23 de junho de 1967, decreta:

Art. 1º Fica alterado, na forma do quadro anexo, o Orçamento Analítico para o exercício de 1967, da Secretaria do Govêrno do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto "E" nº 164-A, de 18 de dezembro de 1966.

Art. 2º São mantidas inalteradas às dotações do Orçamento Analítico de que trata o artigo anterior, não constantes do quadro anexo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 10 de agôsto de 1967; 79º da República e 8º de Brasília — *Wadjô da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Govêrno. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças.

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO "E" Nº 236, DE 10 DE AGÔSTO DE 1967

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
LOCAL	GERAL			
30.0.00	07.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
31.0.00	07.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
31.1.00	07.3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
31.1.04		Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00	7.500,00
31.1.06		Mensalistas	119.858,00	166.000,00
31.1.07		Gratificação de função	277.300,00	222.258,00
31.1.09		Gratificação pela representação de Gabinete	-	2.500,00
31.1.17		Substituições	8.000,00	11.900,00

DECRETO "E" Nº 237 — DE 10 DE AGÔSTO DE 1967

Altera o Orçamento Analítico da Região Administrativa II — Gama

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item II, do art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e à vista do disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, e o que consta do Processo nº 25.865, de 24 de julho de 1967, decreta:

Art. 1º Fica alterado, na forma do quadro anexo, o Orçamento Analítico para o exercício de 1967, da Região Administrativa II — Gama, aprovado pelo Decreto "E" nº 164-A, de 18 de dezembro de 1966.

Art. 2º São mantidas inalteradas as dotações do Orçamento Analítico de que trata o artigo anterior, não constantes do quadro anexo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 10 de agôsto de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Govêrno. — *Wilson Julio de Miranda*, Secretário de Finanças.

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO "E" Nº 237, DE 10 DE AGÔSTO DE 1967

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	SOMA	SITUAÇÃO NOVA	SOMA
LOCAL	GERAL					
30.0.00	00.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
31.0.00	00.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
31.1.00	00.3.1.1.0	PESSOAL CIVIL				
31.1.15		Gratificação adicional por quinquênio	3.000,00		5.000,00	
31.1.99		Diárias de Brasília	15.000,00	18.000.00	13.000,00	18.000,00
31.4.00	00.3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
31.4.03		Água e energia elétrica	100,00		330,00	
31.4.18		Reparos e conservação de veículos	500,00		300,00	
31.4.99		Serviços diversos	80,00	680,00	" "	630,00
41.3.00	00.4.1.3.0	Material Permanente				
41.3.08		Instrumentos de desenho	300,00		500,00	
41.3.99		Diversos	200,00	500,00	" "	500,00

DECRETO "E" Nº 238 — DE 10 DE AGÔSTO DE 1967

Altera o Orçamento Analítico da Região Administrativa III — Taguatinga

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item II, do art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e à vista do disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, e o que consta do Processo nº 24.630, de 13 de julho de 1967, decreta:

Art. 1º Fica alterado, na forma do quadro anexo, o Orçamento Analítico para o exercício de 1967, da Região Administrativa III — Taguatinga, aprovado pelo Decreto "E" nº 164-A, de 18 de dezembro de 1966.

Art. 2º São mantidas inalteradas as dotações do Orçamento Analítico de que trata o artigo anterior, não constantes do quadro anexo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 10 de agôsto de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Govêrno. — *Wilson Julio de Miranda*, Secretário de Finanças.

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO "E" nº 238, DE 10 DE AGÔSTO DE 1967

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
LOCAL	GERAL		SUBELEMENTO	ELEMENTO	SUBELEMENTO	ELEMENTO
30.0.00	00.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
31.0.00	00.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
31.4.00	00.3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
31.4.02		Telefone	120,00		620,00	
31.4.03		Água e energia elétrica	180,00		380,00	
31.4.06		Publicações e divulgações	400,00		" "	
31.4.99		Serviços diversos	300,00	1.000,00		1.000,00
40.0.00	00.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				
41.0.00	00.4.1.0.0	INVESTIMENTOS				
41.2.00	00.4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
41.2.01		Máquinas para escritório	6.000,00		5.000,00	
41.2.16		Automóveis, caminhões e semelhantes	7.000,00	13.000,00	8.000,00	13.000,00

DECRETO "E" Nº 239 — DE 10 DE AGÔSTO DE 1967

Altera o Orçamento Analítico da Região Administrativa V — Sobradinho

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item II, do art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e à vista do disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, e o que consta do Processo nº 23.899, de 7 de julho de 1967, decreta:

Art. 1º Fica alterado, na forma do quadro anexo, o Orçamento Analítico para o exercício de 1967, da Região Administrativa V — Sobradinho, aprovado pelo Decreto "E" nº 164-A, de 18 de dezembro de 1966.

Art. 2º São mantidas inalteradas as dotações do Orçamento Analítico de que trata o artigo anterior não constantes do quadro anexo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 10 de agôsto de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Govêrno. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças.

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO "E" Nº 239, DE 10 DE AGÔSTO DE 1967

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
LOCAL	GERAL			
30.0.00	00.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
31.0.00	00.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
31.1.00	00.3.1.1.0	PESSOAL CIVIL		
31.1.15		Gratificação adicional por quinquênio	3.000,00	8.000,00
31.1.99		Diárias de Brasília	20.000,00	15.000,00
		TOTAL - NCr$	23.000,00	23.000 00

(*) QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO "E" Nº 217, DE 7 DE JULHO DE 1967

CODIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
LOCAL	GERAL			SOMA		SOMA
30.0.00	79.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	NCR$	NCR$	NCR$	NCR$
31.0.00	79.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
31.1.00	79.3.1.1.1	PESSOAL CIVIL				
31.1.04		Vencimentos e vantagens fixas	3.000 00		8.000,00	
31.4.06		Mensalistas	2.918.696,00		3.313.696,00	
31.1.07		Gratificação de Função	120.000,00		162.000,00	
31.1.10		Gratificação prevista na Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950	24.800,00		34.800,00	
31.1.16		Gratificação prevista na Lei nº 4.345 de 26 de junho de 1964	1.028.731,00	4.095.227,00	576.731,00	4.095.227,00
31.4.00	79.3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
31.4.02		Telefone	6.000,00		12.000,00	
31.4.17		Reparos e Conservação de Bens	16.000,00	22.000,00	10.000,00	22.000 00
31.5.00	79.3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS				
31.5.03		Distribuição gratuita de materiais	11.086,00		86,00	
31.5.10		Intercâmbio Tecnico e Cultural	12.000,00		- -	
31.5.11		Bôlsas de Estudos	10.000,00		3.000 ,00	
31.5.15		Realização de Congresso ou Simpósios	-	33.086,00	30.000,00	33.086 00

(*) Republicado por ter saído com incorreções do original no *D.O.*

DECRETO "N" Nº 634 — DE 24 DE JULHO DE 1967

Dispõe sôbre a cobrança e arrecadação do impôsto predial e territorial urbano referente ao exercício de 1967, aprovar as respectivas pautas de valores venais e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º A cobrança do impôsto predial e territorial urbano incidente sôbre os imóveis situados no Distrito Federal reger-se-á, no exercício de 1967, pelo presente Decreto, respeitadas as disposições do Decreto-lei número 82, de 26 de dezembro de 1966.

Art. 2º São aprovadas as Tabelas I e II e suas alíneas, anexas a êste Decreto, com os valores venais de terrenos e construções que delas constam.

Art. 3º O impôsto referido no artigo 1º tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, situado na zona urbana do Distrito Federal.

Art. 4º Constitui zona urbana do Distrito Federal, para os efeitos dêste Decreto, a do Plano Pilôto e a área urbanizada das Cidades Satélites.

Parágrafo único. Estão compreendidas na zona definida neste artigo as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, segundo o planejamento do Distrito Federal,

Art. 5º O impôsto será calculado sôbre o valor venal do imóvel apurado de acôrdo com os elementos constantes das Tabelas referidas no artigo 2º, à razão das seguintes alíquotas:

I — 3% (três por cento) sôbre o valor venal do terreno urbano não edificado;

II — 1 % (um por cento) sôbre o valor do imóvel, quanto aos terrenos edificados;

III — 3% (três por cento) quanto aos terrenos com edificações em construção, em demolição, condenados ou em ruínas, quando nesses se constatem dependências suscetíveis de utilização ou locação, calculado sôbre o valor venal do imóvel, computado apenas o valor dessas dependências e do terreno;

IV — 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) quanto aos prédios exclusivamente residenciais ocupados pelo proprietário, promitente comprador, cessionário da promessa ou por quem tenha sôbre o imóvel direito real de usufruto, uso ou habitação.

Art. 6º Os terrenos não edificados, situados no SHI-Sul a partir do Trecho 5 (cinco), inclusive, no SHI-Norte, no SAA, nas áreas destinadas a chácaras e mansões de qualquer tipo e nas cidades satélites, para efeito de cálculo do impôsto de que trata êste Decreto terão os seus valôres venais reduzidos em 50 % (cinqüenta por cento).

Parágrafo único. Os terrenos não edificados, correspondentes às chácaras e mansões, quando servidos pelas rêdes urbanas de água, fôrça e luz, não gozarão da redução a que se refere êste artigo.

Art. 7º Contribuinte do impôsto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. Respondem, solidàriamente, pelo pagamento do impôsto o titular do domínio pleno ou útil, o justo possuidor, o titular do direito de usufruto ou uso, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencentes à União, aos Estados, aos Municípios, ao Distrito Federal ou a qualquer pessoa isenta de impôsto ou a êle imune.

Art. 8º O pagamento do impôsto poderá ser efetuado em duas parcelas, vencíveis em 31 de outubro e 30 de novembro próximo, respectivamente.

§ 1º Se o débito correspondente à primeira parcela não fôr pago até o seu vencimento, o pagamento do impôsto poderá ser efetuado, sem multa, até 30 de novembro próximo.

§ 2º Esgotado o prazo de que trata o § 1º, o impôsto será acrescido da multa de 5 % (cinco por cento) se o pagamento fôr efetuado até 30 (trinta) dias após; da multa de 10 % (dez por cento) se o pagamento fôr efetuado até 60 (sessenta) dias e de 20 % (vinte por cento) depois de 60 (sessenta) dias, além da correção monetária.

Art. 9º O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no órgão oficial do respectivo edital, ou do recebimento do aviso.

Art. 10. A reclamação contra lançamento far-se-á por petição, dirigida ao Diretor da Divisão de Renda Imobiliária, facultados a juntada de documentos e recurso para a Junta de Recursos Fiscais, nos prazos legais.

Art. 11. A reclamação contra lançamento não terá efeito suspensivo da cobrança dos tributos lançados.

Art. 12. A partir do início do exercício seguinte, a Divisão de Renda Imobiliária do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças está autorizada a proceder à inscrição, em Dívida Ativa, dos débitos não pagos no exercício anterior.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de julho de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide*, Prefeito. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças.

DECRETO "E" Nº 237 — DE 10 DE AGÔSTO DE 1967

Altera o Orçamento Analítico da Região Administrativa II — Gama

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item II, do art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e à vista do disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, e o que consta do Processo nº 25.865, de 24 de julho de 1967, decreta:

Art. 1º Fica alterado, na forma do quadro anexo, o Orçamento Analítico para o exercício de 1967, da Região Administrativa II — Gama, aprovado pelo Decreto "E" nº 164-A, de 18 de dezembro de 1966.

Art. 2º São mantidas inalteradas as dotações do Orçamento Analítico de que trata o artigo anterior, não constantes do quadro anexo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 10 de agôsto de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Govêrno. — *Wilson Julio de Miranda*, Secretário de Finanças.

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO "E" Nº 237, DE 10 DE AGÔSTO DE 1967

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	SOMA	SITUAÇÃO NOVA	SOMA
LOCAL	GERAL					
30.0.00	00.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
31.0.00	00.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
31.1.00	00.3.1.1.0	PESSOAL CIVIL				
31.1.15		Gratificação adicional por quinquênio	3.000,00		5.000,00	
31.1.99		Diárias de Brasília	15.000,00	18.000,00	13.000,00	18.000,00
31.4.00	00.3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
31.4.03		Água e energia elétrica	100,00		380,00	
31.4.18		Reparos e conservação de veículos	500,00		300,00	
31.4.99		Serviços diversos	80,00	680,00	" "	680,00
41.3.00	00.4.1.3.0	Material Permanente				
41.3.08		Instrumentos de desenho	300,00		500,00	
41.3.99		Diversos	200,00	500,00	" "	500,00

DECRETO "E" Nº 238 — DE 10 DE AGÔSTO DE 1967

Altera o Orçamento Analítico da Região Administrativa III — Taguatinga

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item II, do art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e à vista do disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, e o que consta do Processo nº 24.630, de 13 de julho de 1967, decreta:

Art. 1º Fica alterado, na forma do quadro anexo, o Orçamento Analítico para o exercício de 1967, da Região Administrativa III — Taguatinga, aprovado pelo Decreto "E" nº 164-A, de 18 de dezembro de 1966.

Art. 2º São mantidas inalteradas as dotações do Orçamento Analítico de que trata o artigo anterior, não constantes do quadro anexo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 10 de agôsto de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Govêrno. — *Wilson Julio de Miranda*, Secretário de Finanças.

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO "E" nº 238, DE 10 DE AGÔSTO DE 1967

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
LOCAL	GERAL		SUBELEMENTO	ELEMENTO	SUBELEMENTO	ELEMENTO
30.0.00	00.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				
31.0.00	00.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
31.4.00	00.3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
31.4.02		Telefone	120,00		620,00	
31.4.03		Água e energia elétrica	180,00		380,00	
31.4.06		Publicações e divulgações	400,00		" " "	
31.4.99		Serviços diversos	300,00	1.000,00		1.000,00
40.0.00	00.4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				
41.0.00	00.4.1.0.0	INVESTIMENTOS				
41.2.00	00.4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES				
41.2.01		Máquinas para escritório	6.000,00		5.000,00	
41.2.16		Automóveis, caminhões e semelhantes	7.000,00	13.000,00	8.000,00	13.000,00

DECRETO "E" Nº 239 — DE 10 DE AGÔSTO DE 1967

Altera o Orçamento Analítico da Região Administrativa V — Sobradinho

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o item II, do art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e à vista do disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, e o que consta do Processo nº 23.899, de 7 de julho de 1967, decreta:

Art. 1º Fica alterado, na forma do quadro anexo, o Orçamento Analítico para o exercício de 1967, da Região Administrativa V — Sobradinho, aprovado pelo Decreto "E" nº 164-A, de 18 de dezembro de 1966.

Art. 2º São mantidas inalteradas as dotações do Orçamento Analítico de que trata o artigo anterior não constantes do quadro anexo.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 10 de agôsto de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Govêrno. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças.

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO "E" Nº 239, DE 10 DE AGÔSTO DE 1967

CÓDIGOS		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
LOCAL	GERAL			
30.0.00	00.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
31.0.00	00.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
31.1.00	00.3.1.1.0	PESSOAL CIVIL		
31.1.15		Gratificação adicional por quinquênio	3.000,00	3.000,00
31.1.99		Diárias de Brasília	20.000,00	15.000,00
		TOTAL - NCr$	23.000,00	23.000,00

(*) QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO "E" Nº 217, DE 7 DE JULHO DE 1967

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
LOCAL	GERAL			SOMA		SOMA
30.0.00	79.3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	NCR$	NCR$	NCR$	NCR$
31.0.00	79.3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				
31.1.00	79.3.1.1.1	PESSOAL CIVIL				
31.1.04		Vencimentos e vantagens fixas	3.000 00		8.000,00	
31.4.06		Mensalistas	2.918.696,00		3.313.696,00	
31.1.07		Gratificação de Função	120.000,00		162.000,00	
31.1.10		Gratificação prevista na Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950	24.800,00		34.800,00	
31.1.16		Gratificação prevista na Lei nº 4.345 de 26 de junho de 1964	1.028.731,00	4.095.227,00	576.731,00	4.095.227,00
31.4.00	79.3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS				
31.4.02		Telefone	6.000,00		12.000,00	
31.4.17		Reparos e Conservação de Bens	16.000,00	22.000,00	10.000,00	22.000,00
31.5.00	79.3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS				
31.5.03		Distribuição gratuita de materiais	11.086,00		86,00	
31.5.10		Intercâmbio Tecnico e Cultural	12.000,00		- -	
31.5.11		Bôlsas de Estudos	10.000,00		3.000,00	
31.5.15		Realização de Congresso ou Simpósios	-	33.086,00	30.000,00	33.086,00

(*) Republicado por ter saído com incorreções do original no *D.O.*

DECRETO "N" Nº 634 — DE 24 DE JULHO DE 1967

Dispõe sôbre a cobrança e arrecadação do impôsto predial e territorial urbano referente ao exercício de 1967, aprovar as respectivas pautas de valores venais e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º A cobrança do impôsto predial e territorial urbano incidente sôbre os imóveis situados no Distrito Federal reger-se-á, no exercício de 1967, pelo presente Decreto, respeitadas as disposições do Decreto-lei número 82, de 26 de dezembro de 1966.

Art. 2º São aprovadas as Tabelas I e II e suas alíneas, anexas a êste Decreto, com os valores venais de terrenos e construções que delas constam.

Art. 3º O impôsto referido no artigo 1º tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, situado na zona urbana do Distrito Federal.

Art. 4º Constitui zona urbana do Distrito Federal, para os efeitos dêste Decreto, a do Plano Pilôto e a área urbanizada das Cidades Satélites.

Parágrafo único. Estão compreendidas na zona definida neste artigo as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, segundo o planejamento do Distrito Federal,

Art. 5º O impôsto será calculado sôbre o valor venal do imóvel apurado de acôrdo com os elementos constantes das Tabelas referidas no artigo 2º, à razão das seguintes alíquotas:

I — 3% (três por cento) sôbre o valor venal do terreno urbano não edificado;

II — 1 % (um por cento) sôbre o valor do imóvel, quanto aos terrenos edificados;

III — 3% (três por cento) quanto aos terrenos com edificações em construção, em demolição, condenados ou em ruínas, quando nesses se constatem dependências suscetíveis de utilização ou locação, calculado sôbre o valor venal do imóvel, computado apenas o valor dessas dependências e do terreno;

IV — 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) quanto aos prédios exclusivamente residenciais ocupados pelo proprietário, promitente comprador, cessionário da promessa ou por quem tenha sôbre o imóvel direito real de usufruto, uso ou habitação.

Art. 6º Os terrenos não edificados, situados no SHI-Sul a partir do Trecho 5 (cinco), inclusive, no SHI-Norte, no SAA, nas áreas destinadas a chácaras e mansões de qualquer tipo e nas cidades satélites, para efeito de cálculo do impôsto de que trata êste Decreto terão os seus valôres venais reduzidos em 50 % (cinqüenta por cento).

Parágrafo único. Os terrenos não edificados, correspondentes às chacaras e mansões, quando servidos pelas rêdes urbanas de água, fôrça e luz, não gozarão da redução a que se refere êste artigo.

Art. 7º Contribuinte do impôsto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. Respondem, solidàriamente, pelo pagamento do impôsto o titular do domínio pleno ou útil, o justo possuidor, o titular do direito de usufruto ou uso, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencentes à União, aos Estados, aos Municípios, ao Distrito Federal ou a qualquer pessoa isenta de impôsto ou a êle imune.

Art. 8º O pagamento do impôsto poderá ser efetuado em duas parcelas, vencíveis em 31 de outubro e 30 de novembro próximo, respectivamente.

§ 1º Se o débito correspondente à primeira parcela não fôr pago até o seu vencimento, o pagamento do impôsto poderá ser efetuado, sem multa, até 30 de novembro próximo.

§ 2º Esgotado o prazo de que trata o § 1º, o impôsto será acrescido da multa de 5 % (cinco por cento) se o pagamento fôr efetuado até 3 (trinta) dias após; da multa de 10 (dez por cento) se o pagamento fo efetuado até 60 (sessenta) dias é 20 % (vinte por cento) depois de (sessenta) dias, além da correção m netária.

Art. 9º O contribuinte que n concordar com o lançamento pode reclamar no prazo de 30 (trinta) dia contados da publicação no órgão o cial do respectivo edital, ou do rec bimento do aviso.

Art. 10. A reclamação contra la çamento far-se-á por petição, dirig da ao Diretor da Divisão de Ren Imobiliária, facultados a juntada documentos e recurso para a Jun de Recursos Fiscais, nos prazos gais.

Art. 11. A reclamação contra la çamento não terá efeito suspensivo cobrança dos tributos lançados.

Art. 12. A partir do início do exe cício seguinte, a Divisão de Ren Imobiliária do Departamento da R ceita da Secretaria de Finanças es autorizada a proceder à inscrição, Dívida Ativa, dos débitos não pag no exercício anterior.

Art. 13. Êste decreto entrará vigor na data de sua publicação, re gadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de julho 1967; 79º da República e 8º de B silia. — *Wadjô da Costa Gomi* Prefeito. — *Wilson Júlio de Miran* Secretário de Finanças.

TABELA I = ALÍNEA A

VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS DE BRASÍLIA

1 - SHIG/SUL - SETOR DE HABITAÇÃO INDIVIDUAL E GEMINADA - SUL

QUADRAS:	VALOR DE CADA LOTE
4, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 15, 16, 17 e 18	NCr$ 4.000,00
8, 10, 12 e 14	NCr$ 5.000,00
19 e 20	NCr$ 2.400,00
21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27	NCr$ 2.200,00
28	NCr$ 1.800,00
29 e 30	NCr$ 1.500,00
31, 32, 33 e 34	NCr$ 2.000,00
35 - Lotes:	
29, 37, 45, 53, 61, 68, 75, 93, 101, 109, 119, 173, 181, 189, 197, 205, 213, 221, 229, 239, 247, 255 e 263	NCr$ 2.000,00
Demais Lotes	NCr$ 1.500,00
36 e 37	NCr$ 1.700,00
38 - Lotes:	
28, 36, 44, 52, 60, 68, 74, 84, 92, 100, 108, 118, 172, 180, 188, 196, 204, 212, 220, 228, 238, 246, 254 e 264	NCr$ 1.900,00
Demais Lotes	NCr$ 1.300,00
39, 40 e 41	NCr$ 1.900,00
42 - Lotes:	
2, 10, 18, 28, 36, 44, 52, 62, 96, 106, 114, 122, 130, 138, 174, 182, 192, 200, 208, 216, 226 e 234	NCr$ 1.900,00
81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97 e 99	NCr$ 1.600,00
Demais Lotes	NCr$ 1.500,00
43, 44, 45, 46 e 47 (Quadra 714-Sul)	
a) Projeções (Apartamentos)	
A, D, M e Q	NCr$11.000,00
C	NCr$ 5.500,00
J, S e W	NCr$ 8.500,00
b) Blocos (Casas)	
B - Lotes:	
8, 32 e 56	NCr$ 3.500,00
20, 44 e 70	NCr$ 3.000,00
E, F, I, R e V.	
Lotes:	
5, 31 e 35	NCr$ 3.000,00
17 e 43	NCr$ 3.500,00
G, O e T	NCr$ 3.500,00
H, L, P e U	
Lotes:	
6, 30 e 54	NCr$ 3.000,00
18 e 42	NCr$ 3.500,00
K - Lotes:	
6, 30, 54 e 78	NCr$ 3.000,00
18, 42, 66 e 90	NCr$ 3.500,00
N	NCr$ 3.500,00
48, 49 e 50	
Sub-Quadra I e III	NCr$ 1.300,00
Sub-Quadra II	NCr$ 1.100,00
Sub-Quadra IV - Grupo G-13 e G-14	NCr$ 1.100,00
Demais Grupos	NCr$ 1.300,00

2 - SRE - SETOR DE RESIDÊNCIAS ECONÔMICAS

Todas as Quadras:

Lotes:

Todos os Lotes: NCr$ 1.000,00

3 - SHI/SUL - SETOR DE HABITAÇÃO INDIVIDUAL - SUL

A - QL (Quadras do Lago)

a - TRECHOS:		VALOR DE CADA LOTE
B, A, 0, 2, 3 e 4		
Lotes:		
1 e 2	Todos os Trechos	N Cr$ 3.600,00
3 e 4	" "	N Cr$ 2.600,00
5 e 6	" "	N Cr$ 2.400,00
7 e 8	" "	N Cr$ 2.300,00
9 e 10	" "	N Cr$ 2.000,00
11 e 12	" "	N Cr$ 1.800,00
13 e 14	" "	N Cr$ 1.700,00
15 e 16	Trechos B e A	N Cr$ 2.600,00
15 e 16	" 0	N Cr$ 2.900,00
15 e 16	" 2, 3 e 4	N Cr$ 1.600,00
17 e 18	" B e A	N Cr$ 3.500,00
17 e 18	" 0	N Cr$ 4.200,00
17 e 18	" 2, 3 e 4	N Cr$ 3.000,00
19 e 20	" 2, 3 e 4	N Cr$ 3.600,00
Lotes Isolados do Trecho 4		N Cr$ 6.000,00

b - TRECHO 1 - QUADRAS: 1, 2, 3, 4 e 9

Lotes:	
1 e 2	N Cr$ 5.200,00
3 e 4	N Cr$ 4.000,00
5 e 6	N Cr$ 3.800,00
7 e 8	N Cr$ 3.600,00
9 e 10	N Cr$ 3.400,00
11 e 12	N Cr$ 3.100,00
13 e 14	N Cr$ 2.900,00
15 e 16	N Cr$ 2.700,00
17 e 18	N Cr$ 4.000,00
19 e 20	N Cr$ 5.200,00
Quadras: 5, 6, 7 e 8	
1 e 2	N Cr$ 5.500,00
3 e 4	N Cr$ 4.300,00
5 e 6	N Cr$ 4.000,00
7 e 8	N Cr$ 3.800,00
9 e 10	N Cr$ 3.600,00
11 e 12	N Cr$ 3.300,00
13 e 14	N Cr$ 3.100,00
15 e 16	N Cr$ 2.800,00
17 e 18	N Cr$ 4.300,00
19 e 20	N Cr$ 5.500,00

c - TRECHOS 5 e 6

Lotes:	
1 e 2	N Cr$ 2.600,00
3 e 4	N Cr$ 1.900,00
5 e 6	N Cr$ 1.700,00
7 e 8	N Cr$ 1.500,00
9 e 10	N Cr$ 1.200,00
11 e 12	N Cr$ 1.000,00
13 e 14	N Cr$ 800,00
15 e 16	N Cr$ 700,00
17 e 18	N Cr$ 1.900,00
19 e 20	N Cr$ 2.400,00

d - TRECHOS 7, 8 e 9

Lotes:	VALOR DE CADA LOTE
1 e 2	N Cr$ 1.700,00
3 e 4	N Cr$ 1.200,00
5 e 6	N Cr$ 1.100,00
7 e 8	N Cr$ 1.000,00
9 e 10	N Cr$ 900,00
11 e 12	N Cr$ 800,00
13 e 14	N Cr$ 700,00
15 e 16	N Cr$ 600,00
17 e 18	N Cr$ 1.200,00
19 e 20	N Cr$ 1.400,00

e - TRECHOS 10 e 11

Lotes:	
1 e 2	N Cr$ 1.500,00
3 e 4	N Cr$ 1.100,00
5 e 6	N Cr$ 1.000,00
7 e 8	N Cr$ 900,00
9 e 10	N Cr$ 800,00
11 e 12	N Cr$ 700,00
13 e 14	N Cr$ 600,00
15 e 16	N Cr$ 500,00
17 e 18	N Cr$ 1.100,00
19 e 20	N Cr$ 1.200,00

3 - SHI/SUL - SETOR DE HABITAÇÃO INDIVIDUAL - SUL

QUADRAS	B - QI (Quadras Internas)		
	N Cr$ 2.200,00	N Cr$ 1.700,00	N Cr$ 2.400,00
QI-B	Lotes	Lotes	Lotes
1, 2, 3 e 4	1 a 22	23 e 24	25 e 26
QI-A			
1, 7 e 8	1 a 14	15 e 16	17 e 18
2, 3, 4, 6 e 9	1 a 22	23 e 24	25 e 26
5, 10 e 11	1 a 18	19 e 20	21 e 22
QI-0			
1 e 5	1 a 14	15 e 16	17 e 18
2, 7 e 9	1 a 18	19 e 20	21 e 22
3, 6 e 8	1 a 16	17 e 18	19 e 20
4	1 a 20	21 e 22	23 e 24
QI-1			
1, 9, 12 e 13	1 a 18	19 e 20	21 e 22
2 e 3	1 a 8	9 e 10	11 e 12
4, 5, 6, 7 e 8	1 a 20	21 e 22	23 e 24
10	1 a 16	17 e 18	19 e 20
11	1 a 26	27 e 28	29 e 30
QI-2	N Cr$ 1.800,00	N Cr$ 1.500,00	N Cr$ 2.200,00
1, 5 e 7	1 a 14	15 e 16	17 e 18
2, 9 e 10	1 a 20	21 e 22	23 e 24
3	1 a 12	13 e 14	15 e 16
4	1 a 10	11 e 12	13 e 14
6 e 11	1 a 16	17 e 18	19 e 20
8 e 12	1 a 8	9 e 10	11 e 12
QI-3	N Cr$ 1.500,00	N Cr$ 1.200,00	N Cr$ 2.000,00
1, 2, 3, 6 e 12	1 a 20	21 e 22	23 e 24
4, 5, 7 e 13	1 a 14	15 e 16	17 e 18
8	1 a 16	17 e 18	19 e 20
9	1 a 10	11 e 12	13 e 14
10 e 11	1 a 12	13 e 14	15 e 16
QI-4			
1, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 13 e 14	1 a 20	21 e 22	23 e 24
2 e 5	1 a 16	17 e 18	19 e 20
7	1 a 10	11 e 12	13 e 14
8	1 a 12	13 e 14	15 e 16
	N Cr$ 1.000,00	N Cr$ 800,00	N Cr$ 1.400,00
QI-5			
1, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 24, 25, 27 e 28	1 a 20	21 e 22	23 e 24
2, 4 e 23	1 a 16	17 e 18	19 e 20
7, 13 e 15	1 a 18	19 e 20	21 e 22
8	1 a 12	13 e 14	15 e 16
16, 17, 19, 20, 21 e 22	1 a 14	15 e 16	17 e 18
18	1 a 26	27 e 28	29 e 30
26	1 a 30	31 e 32	33 e 34
QI-6			
1, 2 e 3	1 a 14	15 e 16	17 e 18
4, 5, 7, 9, 10 e 11	1 a 16	17 e 18	19 e 20
6	1 a 24	25 e 26	27 e 28
8	1 a 22	23 e 24	25 e 26
QI-7	N Cr$ 800,00	N Cr$ 600,00	N Cr$ 1.100,00
1, 2, 3, 7 e 9	1 a 14	15 e 16	17 e 18
4	1 a 16	17 e 18	19 e 20
5, 6 e 8	1 a 8	9 e 10	11 e 12
10	1 a 20	21 e 22	23 e 24
11 e 12	1 a 22	23 e 24	25 e 26
QI-8			
1, 2, 3 e 12	1 a 14	15 e 16	17 e 18
4, 5, 6, 7, 8 e 10	1 a 16	17 e 18	19 e 20
9	1 a 20	21 e 22	23 e 24
11	1 a 12	13 e 14	15 e 16
QI-9			
1, 2, 5 e 6	1 a 14	15 e 16	17 e 18
3	1 a 20	21 e 22	23 e 24
4, 8 e 9	1 a 16	17 e 18	19 e 20
7	1 a 22	23 e 24	25 e 26
QI-10	N Cr$ 700,00	N Cr$ 500,00	N Cr$ 1.000,00
1 e 2	1 a 22	23 e 24	25 e 26
3, 7, 11 e 14	1 a 20	21 e 22	23 e 24
4, 8 e 9	1 a 16	17 e 18	19 e 20
5 e 6	1 a 18	19 e 20	21 e 22
10, 12 e 13	1 a 14	15 e 16	17 e 18
QI-11			
1, 2, 4, 5, 6 e 7	1 a 20	21 e 22	23 e 24
3, 8, 9, 11 e 12	1 a 16	17 e 18	19 e 20
10	1 a 22	23 e 24	25 e 26

C - TERRENOS COMERCIAIS

Centro Comercial - HI-1

Lotes:	VALOR DE CADA LOTE
1	N Cr$ 15.000,00
2	N Cr$ 20.000,00
3	N Cr$ 10.000,00

Centro Comercial - HI-5

Lotes:
A, E, F, H, I e J N Cr$ 3.000,00
B, C, D e G N Cr$ 1.500,00

Comércio Local

Todos os Lotes N Cr$ 2.500,00

D - TERRENOS ESPECIAIS

Clube N Cr$ 20.000,00

4 - SHI/NORTE - SETOR DE HABITAÇÃO INDIVIDUAL - NORTE
A - QL (Quadras do Lago)

Trechos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 Lotes:	VALOR DE CADA LOTE
1 e 2	NCr$ 1.000,00
17 e 18	NCr$ 900,00
19	NCr$ 2.400,00
Demais Lotes	NCr$ 700,00
Trechos 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15 Lotes:	
1 e 2	NCr$ 800,00
17 e 18	NCr$ 700,00
19	NCr$ 2.000,00
Demais Lotes	NCr$ 600,00
Obs. Lotes 15 e 16 (Trecho 3 Quadra 1, 2 e 3)	NCr$ 700,00
Lote 17 (Trecho 3 Quadra 1, 2 e 3)	NCr$ 2.000,00

B - QI (Quadras Internas)

QUADRAS	NCr$ 600,00 Lotes	NCr$ 500,00 Lotes	NCr$ 900,00 Lotes
QI-1			
1, 5, 7 e 8	1 a 16	17 e 18	19 e 20
1	1 a 18	19 e 20	21 e 22
3, 4, 6	1 a 20	21 e 22	23 e 24
9 e 10	1 a 14	15 e 16	17 e 18
QI-2			
1, 10 e 11	1 a 12	13 e 14	15 e 16
2, 3, 4 e 5	1 a 14	15 e 16	17 e 18
6 e 7	1 a 16	17 e 18	19 e 20
8 e 9	1 a 20	21 e 22	23 e 24
QI-3			
1, 5, 6, 8, 9	1 a 20	21 e 22	23 e 24
2	1 a 10	11 e 12	13 e 14
3	1 a 14	15 e 16	17 e 18
4	1 a 16	17 e 18	19 e 20
7 e 12	1 a 22	23 e 24	25 e 26
10 e 11	1 a 18	19 e 20	21 e 22
QI-4			
1	1 a 22	23 e 24	25 e 26
2, 5, 7, 8, 10 e 11	1 a 20	21 e 22	23 e 24
3 e 4	1 a 14	15 e 16	17 e 18
6 e 9	1 a 18	19 e 20	21 e 22
QI-5			
1, 7 e 8	1 a 14	15 e 16	17 e 18
2, 3, 4 e 5	1 a 20	21 e 22	23 e 24
6 e 9	1 a 16	17 e 18	19 e 20
QI-6			
1 e 2	1 a 14	15 e 16	17 e 18
3 e 11	1 a 16	17 e 18	19 e 20
4 e 10	1 a 20	21 e 22	23 e 24
5, 6 e 7	1 a 18	19 e 20	21 e 22
8	1 a 26	27 e 28	29 e 30
9	1 a 22	23 e 24	25 e 26
QI - 7			
1, 2 e 4	1 a 20	21 e 22	23 e 24
3, 5 e 6	1 a 16	17 e 18	19 e 20
7 e 15	1 a 14	15 e 16	17 e 18
8	1 a 10	11 e 12	13 e 14
9, 10, 11 e 13	1 a 12	13 e 14	15 e 16
12, 14, 16 e 17	1 a 18	19 e 20	21 e 22
QI-8	NCr$ 600,00	NCr$ 500,00	NCr$ 900,00
1, 2 e 10	1 a 22	23 e 24	25 e 26
3	1 a 26	27 e 28	29 e 30
4	1 a 16	17 e 18	19 e 20
5, 6 e 8	1 a 14	15 e 16	17 e 18
7	1 a 12	13 e 14	15 e 16
9, 12 e 13	1 a 20	21 e 22	23 e 24
11	1 a 18	19 e 20	21 e 22
QI-9			
1 e 8	1 a 24	25 e 26	27 e 28
2	1 a 22	23 e 24	25 e 26
3 e 4	1 a 12	13 e 14	15 e 16
5, 9 e 10	1 a 16	17 e 18	19 e 20
6	1 a 14	15 e 16	17 e 18
7 e 11	1 a 18	19 e 20	21 e 22
QI-10			
1 e 2	1 a 16	17 e 18	19 e 20
3	1 a 10	11 e 12	13 e 14
4 e 5	1 a 12	13 e 14	15 e 16
6	1 a 20	21 e 22	23 e 24
7, 8, 11 e 12	1 a 26	27 e 28	29 e 30
9	1 a 6	7 e 8	9 e 10
10	1 a 24	25 e 26	27 e 28
QI-11	NCr$ 600,00	NCr$ 500,00	NCr$ 900,00
1, 8 e 13	1 a 16	17 e 18	19 e 20
2 e 10	1 a 12	13 e 14	15 e 16
3, 11 e 12	1 a 14	15 e 16	17 e 18
4, 5, 6 e 7	1 a 18	19 e 20	21 e 22
9	1 a 20	21 e 22	23 e 24
QI-12			
1 e 4	1 a 26	27 e 28	29 e 30
2	1 a 14	15 e 16	17 e 18
3 e 8	1 a 12	13 e 14	15 e 16
5, 6 e 7	1 a 16	17 e 18	19 e 20
QI-13			
1, 2, 3, 6 e 7	1 a 18	19 e 20	21 e 22
4, 5 e 8	1 a 20	21 e 22	23 e 24
QI-14			
1, 2 e 4	1 a 4	5 e 6	7 e 8
3	1 a 14	15 e 16	17 e 18
5, 6, 7, 8, 9, 10	1 a 20	21 e 22	23 e 24
QI-15			
1	1 a 20	21 e 22	23 e 24
2	1 a 16	17 e 18	19 e 20

QI-16			
1, 2 e 3	1 a 24	21 e 22	23 e 24
4 e 5	1 a 18	19 e 20	21 e 22

5 - SQ/SUL - SUPER QUADRAS - SUL

SUPER QUADRAS	VALOR DE CADA PROJEÇÃO
102, 103, 104, 110, 111, 112, 205, 206, 207, 208, 209, 302, 303, 304, 309, 310, 311 e 312	NCr$ 19.000,00
105, 106, 107, 108, 113, 305, 306 e 307	NCr$ 21.000,00
109 - Projeções:	
1, 3 e 4	NCr$ 37.000,00
2 e 5	NCr$ 46.000,00
114 - Projeções:	VALOR DE CADA PROJEÇÃO
1 e 3	NCr$ 20.000,00
2, 6, 7 e 9	NCr$ 27.000,00
4 e 5	NCr$ 13.000,00
8	NCr$ 33.000,00
115, 116, 201, 202, 203, 204, 210, 211, 212, 313, 314, 315 e 316	NCr$ 16.000,00
213, 214, 215 e 216	NCr$ 15.000,00
308 - Projeções:	
1 e 5	NCr$ 40.000,00
2	NCr$ 25.000,00
3, 6 e 8	NCr$ 16.000,00
4 e 7	NCr$ 32.000,00

6 - SQD/SUL - SUPER QUADRA DUPLA - SUL

SUPER QUADRA DUPLA	
405/406 e 407/408	NCr$ 10.000,00
Demais	NCr$ 9.000,00

7 - SQ/NORTE - SUPER QUADRA - NORTE

SUPER QUADRA	
101 a 116	NCr$ 12.000,00
201 a 216	NCr$ 11.000,00
301 a 316	NCr$ 13.000,00

8 - SQD/NORTE - SUPER QUADRA DUPLA - NORTE

SUPER QUADRA DUPLA	
401/402 a 415/416	NCr$ 9.000,00

9 - MANSÕES URBANAS, SUBURBANAS E DO LAGO
SRI, MUDB, MSPW, ML e MLI.

a) SRI/NORTE	VALOR DE CADA LOTE
Lotes:	
9, 21 e 23	NCr$ 18.000,00
2, 6, 7, 8, 10, 15, 16, 17, 18, 20, 28, 40, 45 e 47	NCr$ 11.000,00
b) MUDB	
Conjuntos:	
1 a 10, 21, 22, 23, 26 a 29	NCr$ 2.500,00
12 a 20, 24, 25, 30 e 31	NCr$ 3.300,00
27, 28 e 32	NCr$ 4.000,00
c) MSPW	
Conjuntos:	
1 a 4	NCr$ 6.000,00
11, 12, 13, 46 e 63	NCr$ 5.500,00
5, 10, 19, 20 a 25, 41 e 42	NCr$ 4.500,00
6 a 9, 14 a 18, 36, 37, 57 a 62	NCr$ 4.000,00
26, 27, 28, 32, 33, 90, 91, 94, 100 a 107, 109 a 124, 501 a 506 e 516 a 535	NCr$ 2.500,00
29, 30, 31, 34, 35 e 47 a 56	NCr$ 3.500,00
38, 39, 40, 65 a 89, 92, 93, 95 a 99	NCr$ 3.000,00
108 e 507 a 515	NCr$ 3.000,00
43, 44, 45 e 64	NCr$ 6.500,00
d) ML	
Trecho 3	
Lotes:	
1 e 19	NCr$ 5.300,00
2, 7, 10, 12-A e 14	NCr$ 5.000,00
13	NCr$ 6.000,00
Demais	NCr$ 4.500,00
Trecho 4	
Lotes:	
1, 6, 11, 13, 14 e 15	NCr$ 4.800,00
2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 12	NCr$ 5.200,00
16	NCr$ 6.000,00
17	NCr$ 3.600,00
Trecho 5	
Lotes:	
1 a 7 e 11	NCr$ 6.000,00
8	MCr$ 3.800,00
9 e 12	NCr$ 4.600,00
10	NCr$ 6.500,00
Trecho 6	
Lotes:	
1, 2, 3 e 4	NCr$ 6.500,00
5	NCr$ 4.000,00
6	NCr$ 5.000,00
Trecho 7	
Lotes:	
1, 4, 5, 6, 7, 12 e 12-A	NCr$ 6.800,00
2, 3, 8, 9, 12-B e 12-C	NCr$ 6.500,00
10 e 11	NCr$ 7.000,00
13 a 19	NCr$ 7.500,00
Trecho 8	
Lotes:	
1, 2, 3 e 4	NCr$ 8.000,00
Área sem número	NCr$25.000,00
Trecho 9	
Lotes:	
1, 1-A e 15	NCr$ 7.000,00
2, 13, 14 e 21	NCr$ 6.200,00
3, 4, 5, 6, 12	NCr$ 6.000,00
7, 7-A, 7-B e 8	NCr$ 5.800,00
9, 10, 11, 18, 19 e 20	NCr$ 5.200,00
16 e 17	NCr$ 4.800,00
Trecho 10	
Lotes:	
1 a 5	NCr$ 5.800,00
6 a 15	NCr$ 5.500,00
16 a 20	NCr$ 5.200,00
Trecho 11	
Lotes:	
4, 5, 6, 11, 12 e 13	NCr$ 5.000,00
1, 2, 3, 7, 8, 9, 10 e 14	NCr$ 5.300,00
Trecho 12	
Lotes:	
1 e 14	NCr$ 5.500,00
2, 3, 4, 7 e 12	NCr$ 5.000,00
5, 6, 8, 9, 10, 11, 13 e 15	NCr$ 5.200,00

Trecho 13
Lotes:
1, 2, 3, 4, 5, 10, 16, 17 e 18 NCr$ 5.000,00
6, 11, 12, 13, 15 e 19 NCr$ 4.800,00
7, 8 e 9 NCr$ 4.500,00

e) MLI
Trecho 3
Lotes:
48 NCr$ 4.100,00
49 NcR$ 3.500,00
50 NCr$ 4.000,00
51 NC$ 5.000,00

VALOR DE CADA LOTE

Trecho 4
Lotes:
7, 8 e 9 NCr$ 3.500,00
Demais NCr$ 4.000,00

Trecho 5
Todos os Lotes NCr$ 4.000,00

Trecho 6
Todos os Lotes NCr$ 4.300,00

Trecho 7
Todos os Lotes NCr$ 4.500,00

Trecho 8
Todos os Lotes NCr$ 4.300,00

Trecho 9
Todos os Lotes NCr$ 4.000,00

Trecho 10
Todos os Lotes NCr$ 3.700,00

Trecho 12
Todos os Lotes NCr$ 3.400,00

Trecho 13
Todos os Lotes NCr$ 3.200,00

10 - SHCG/NORTE - SETOR DE HABITAÇÃO COLETIVA E GEMINADA - NORTE
a) Habitação Individual
Tipo:
ER-1 (Um Pavimento) NCr$ 1.800,00

b) Habitação Coletiva
Tipos:

VALOR DO M² DO TERRENO

EA-3 NCr$ 9,00
EA-5 NCr$ 14,00

11 - CH/SUL - CHÁCARAS NO SHI/SUL

VALOR DE CADA LOTE

Trecho O
Lotes:
1, 2, 4, 5, 7 e 8 NCr$ 5.500,00
3, 6 e 9 NCr$ 6.000,00
10 e 11 NCr$ 4.000,00
12 NCr$ 4.200,00

Trecho I
Lotes:
1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34 e 35 NCr$ 5.500,00
3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33 NCr$ 6.000,00
36 NCr$ 8.000,00
37 NCr$ 6.500,00
38 a 84 NCr$ 5.000,00
85 NCr$ 6.200,00
86 NCr$ 4.500,00
87 NCr$ 7.000,00

Trecho 2
Lotes:
1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 25 e 26 NCr$ 5.500,00
3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24 e 27 NCr$ 6.000,00
28 e 29 NCr$ 4.300,00
30 e 31 NCr$ 6.300,00
32 a 36 NCr$ 4.500,00
33 NCr$ 6.600,00
34 e 35 NCr$ 4.200,00
37 NCr$ 3.000,00
38 a 73 NCr$ 5.000,00

Trecho 6
Lotes:
1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22 e 23 NCr$ 3.200,00
3, 6, 9, 12, 15, 18, 21 e 24 NCr$ 3.500,00

Trecho 8
Lotes:
1, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24 25, 27 e 28 NCr$ 3.200,00
2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26 e 29 NCr$ 3.500,00

Trecho 9
Lotes:
1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22 e 23 NCr$ 3.200,00
3, 6, 9, 12, 15, 18, 21 e 24 NCr$ 3.500,00

Trecho 10
Lotes:
1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 33 e 34 NCr$ 2.700,00
5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32 e 35 NCr$ 3.000,00

Trecho 11
Lotes:
1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22 e 23 NCr$ 2.700,00
3, 6, 9, 12, 15, 18, 21 e 24 NCr$ 3.000,00

12 - SC/SUL - SETOR COMERCIAL - SUL

VALOR DE CADA PROJEÇÃO

a) Terrenos destinados às construções isoladas
Projeções:
1 a 10, 18 a 20 e 22 a 26 NCr$ 65.000,00
21 NCr$ 125.000,00

b) Terrenos situados nas Quadras
Quadras 11 e 13

VALOR DE CADA LOTE

Lotes:
1 e 18 NCr$ 53.000,00
2 a 11, 13 a 17, 20 a 24 e 26 a 35 NCr$ 12.000,00
12-A e 12-B, 25-A e 25-B NCr$ 30.000,00
19 e 36 NCr$ 35.000,00

Quadras 12
Lotes:
1 NCr$ 26.000,00
1-A, 1-B, 1-C, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 29-A, 29-B, e 29-C. NCr$ 3.600,00
13/14 e 17/18 NCr$ 38.000,00
15 NCr$ 32.000,00
16 NCr$ 24.000,00
30 NCr$ 20.000,00

Quadra 14
Lotes:
61 e 62 NCr$ 6.000,00
63 e 64 NCr$ 4.800,00

Quadra 15
Lotes:
2-A, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 24-A, 28-A, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 50-A NCr$ 2.400,00
8 e 34 NCr$ 4.800,00
7 e 33 NCr$ 11.000,00
1, 2, 25, 26, 27, 28, 51 e 52 NCr$ 3.000,00

VALOR DE CADA LOTE

Quadra 16
Lotes:
47 N Cr$ 7.000,00
48, 50 e 57 N Cr$ 4.800,00
49 N Cr$ 11.000,00
51, 52, 53 e 56 N Cr$ 2.400,00
54, 55, 58 e 59 N Cr$ 3.000,00
60 N Cr$ 5.500,00
60-A N Cr$ 7.800,00

Quadra 17
Lotes:
1 e 14 N Cr$ 55.000,00
2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 N Cr$ 12.000,00
12-A, 12-B, 17-A e 17-B N Cr$ 30.000,00
15 e 28 N Cr$ 36.000,00

13 - SCR/NORTE - SETOR COMERCIAL RESIDENCIAL - NORTE
Quadras:
2 (502) N Cr$ 8.000,00
702/3, 704/5, 706/7 e 708/9
Tipos:
EC-4 N Cr$ 5.000,00
EC-4B N Cr$ 8.000,00
710/11, 712/13, 714/15 e 716/7
Tipos:
EC-4 N Cr$ 4.500,00
EC-4B N Cr$ 7.000,00

14 - SCLR/NORTE - SETOR COMERCIAL LOCAL E RESIDENCIAL - NORTE
Quadras:
703/4, 705/6, 707/8 e 709/10
Tipos:
EC-1 N Cr$ 2.500,00
EC-2 N Cr$ 3.500,00
EC-2A N Cr$ 4.000,00

Quadras:
711/12, 713/14
Tipos:
EC-1 N Cr$ 2.200,00
EC-2 N Cr$ 3.000,00
EC-2A N Cr$ 3.500,00

15 - SCL/NORTE - SETOR COMERCIAL LOCAL - NORTE
Quadras:
102 N Cr$ 900,00
103 a 116, 301 a 316, 401, 408 a 416 N Cr$ 5.000,00
203, 204, 205, 206 N Cr$ 5.500,00
402, 403, 404, 405, 406 e 407 N Cr$ 6.000,00

16 - SEP/NORTE - SETOR DE EDIFÍCIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Todas as Quadras:
Todos os Lotes N Cr$ 40.000,00

17 - SCL/SUL - SETOR COMERCIAL LOCAL - SUL
Quadras:
102 e 301 N Cr$ 3.500,00
103, 104, 105, 106, 109, 110, 207, 208, 302, 303, 310 e 311 N Cr$ 3.000,00
107, 108, 304, 305, 308 e 309 N Cr$ 5.000,00
111 e 112 N Cr$ 1.800,00
113, 114, 205, 206, 312, 313, 406 e 407 N Cr$ 2.500,00
115, 116, 215, 216, 402, 403, 414 e 415 N Cr$ 1.400,00
201, 202, 211, 212, 412 e 413 N Cr$ 2.000,00
203, 204, 209, 210, 213, 214, 314 e 315 N Cr$ 1.600,00
306 e 307 N Cr$ 4.500,00
404, 405, 408, 409, 410 e 411 N Cr$ 2.300,00

18 - SCR/SUL - SETOR COMERCIAL RESIDENCIAL - SUL

VALOR DE CADA LOTE

Quadras:
2, 3 e 4 NCr$ 20.000,00
5 e 6 NCr$ 25.000,00
7 - Bloco A:
Lotes:
1 a 6 NCr$ 26.000,00
Demais Lotes NCr$ 30.000,00
Bloco B e C
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 30.000,00
8, 9, 10, 11 e 12 NCr$ 16.000,00
13 e 14 NCr$ 14.000,00
15 e 16 NCr$ 10.000,00

19 - SIA - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
Trechos: a) Terrenos Industriais
1 NCr$ 8.000,00
2, 3 e 4 NCr$ 6.000,00
5, 6, 7, 8, 9, 10, 13 e 14 NCr$ 4.000,00
11 - Lotes:
10, 20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 110, 120, 130, 140, 150, 160, 170 e 180. NCr$ 4.000,00
5, 15, 25, 35, 45, 55, 65, 75, 85, 95, 105, 115, 125, 135, 145, 155, 165 e 175... NCr$ 3.500,00
12 - Lotes:
245, 250, 255, 265, 270, 275, 280, 260, 285 e 290 NCr$ 4.500,00
15 NCr$ 3.000,00

b) Terrenos Comerciais
Todos os Lotes NCr$ 3.500,00

c) Áreas Especiais
A e C NCr$ 80.000,00
B NCr$120.000,00
E e D NCr$ 76.000,00
F e G NCr$ 90.000,00
H e I NCr$ 50.000,00

MINISTRO CYRO DOS ANJOS TCDF BIBLIOTECA

SAPS NCr$ 15.000,00
MOINHO DE TRIGO NCr$ 36.000,00
ARMAZÉM DO M.A. NCr$ 25.000,00
CENTRAL DE PASTEURIZAÇÃO DE LEITE NCr$ 40.000,00
USINA TERMOELÉTRICA NCr$ 36.000,00

30 - SAA - SETOR DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAGEM
Todos os Lotes NCr$ 3.000,00

31 - SIG - SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS
Lotes:
305 a 1055 NCr$ 4.000,00
300 a 5900 NCr$ 4.000,00
2000 a 2410 NCr$ 3.000,00
2005 a 2415 NCr$ 5.000,00
Obs: Os lotes dêste setor são numerados de 10 em 10 unidades

32 - SI - SETOR DE INFLAMÁVEIS
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 55.000,00

33 - SH/SUL - SETOR HOTELEIRO - SUL
Quadras AS
Lotes:
1 NCr$ 160.000,00
Quadra BS — VALOR DE CADA LOTE
Lotes:
1 e 2 NCr$ 17.000,00
3, 4 e 5 NCr$ 35.000,00
6 NCr$ 26.000,00
7 e 9 NCr$ 7.200,00
8 NCr$ 6.200,00
Quadra CS
Lotes:
1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 NCr$ 26.000,00
9, 10, 11, 13, 12, 14, 15 e 16 NCr$ 13.000,00
8 NCr$ 11.000,00
17 e 19 NCr$ 6.200,00
18 NCr$ 7.000,00
Quadra DS
Lotes:
1, 2, 3, 4, 5 e 6 NCr$ 65.000,00
7 NCr$ 6.200,00
8 NCr$ 11.000,00
9 NCr$ 8.500,00
10 NCr$ 10.000,00
Quadra ES
Lotes:
1 NCr$ 270.000,00

34 - SB/SUL - SETOR BANCÁRIO-SUL
Lotes:
1, 3, 5, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 17 e 19 NCr$ 65.000,00
7, 13, 16, 18 NCr$ 11.000,00
2, 4 NCr$ 8.000,00
9 e 11 NCr$ 20.000,00
20 NCr$ 12.000,00
21 NCr$ 5.000,00
22 NCr$ 12.000,00
23 NCr$ 8.500,00
24, 25 e 30 NCr$ 130.000,00
26 NCr$ 17.000,00
27 NCr$ 4.500,00
28 e 29 NCr$ 85.000,00
31 NCr$ 270.000,00

35 - SB/NORTE - SETOR BANCÁRIO - NORTE
Lotes:
1, 3, 5, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 17 e 19 NCr$ 60.000,00
2 e 4 NCr$ 10.000,00
7, 13, 16 e 18 NCr$ 11.000,00
9 e 11 NCr$ 19.000,00
20 NCr$ 4.000,00
21, 22 e 23 NCr$ 3.500,00
24, 25 e 30 NCr$ 115.000,00
26 e 27 NCr$ 5.000,00
28 e 29 NCr$ 80.000,00
31 NCr$ 215.000,00
32 NCr$ 155.000,00

36 - SHL/SUL - SETOR HOSPITALAR LOCAL - SUL
Lotes:
1, 2 e 3 NCr$ 8.500,00
4 NCr$ 3.500,00
5 NCr$ 4.200,00
6, 7 e 9 NCr$ 3.000,00
8 NCr$ 9.000,00
10 NCr$ 600,00
Lotes Comerciais NCr$ 1.200,00

37 - SHL/NORTE - SETOR HOSPITALAR LOCAL - NORTE — VALOR DE CADA LOTE
Lotes:
1, 10 e 11 NCr$ 1.700,00
2 e 3 NCr$ 3.500,00
4 e 5 NCr$ 6.200,00
6 e 12 NCr$ 600,00
7, 8 e 9 NCr$ 4.000,00
Lotes Comerciais NCr$ 3.500,00

38 - SD/SUL - SETOR DE DIVERSÕES - SUL
Lotes:
T-1 NCr$ 20.000,00
T-2 NCr$ 13.000,00
T-3 NCr$ 15.000,00
T-4 NCr$ 25.000,00
T-5 NCr$ 17.000,00
T-6 e T-8 NCr$ 18.000,00
T-7 NCr$ 35.000,00
T-9 e T-10 NCr$ 14.000,00
E-1 e E-8 NCr$ 45.000,00
E-2 e E-6 NCr$ 36.000,00
E-3 e E-7 NCr$ 42.000,00
E-4 e E-5 NCr$ 48.000,00

39 - SD/NORTE - SETOR DE DIVERSÕES - NORTE
Lotes:
1 (único) NCr$ 320.000,00

40 - AU/SUL - SETOR DAS AUTARQUIAS
Tôdas as Quadras
Lotes:
15 x 90 NCr$ 65.000,00
15 x 35 NCr$ 28.000,00
12,5 x 17,5 NCr$ 2.500,00
20 x 40 NCr$ 4.200,00
25 x 25 NCr$ 6.000,00

41 - SCE/SUL - SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS - SUL — VALOR DO M² DO TERRENO
Todos os Trechos NCr$ 1,80
Lotes para Clubes e Hotéis NCr$ 4,00
Lotes para Boites e Restaurantes

42 - SCE/NORTE - SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS - NORTE
Todos os Trechos NCr$ 1,80
Lotes para Clubes e Hotéis NCr$ 4,00
Lotes para Boites e Restaurantes

43 - SGA/NORTE - SETOR DE GRANDES ÁREAS - NORTE
Tôdas as Quadras
Todos os Lotes NCr$ 1,30

44 - SGA/SUL - SETOR DE GRANDES ÁREAS - SUL
Tôdas as Quadras
Todos os Lotes NCr$ 1,50

45 - RUV - RESTAURANTES UNIDADE DE VIZINHANÇA — VALOR DE CADA LOTE
Todos os Lotes NCr$ 10.000,00

46 - SRT - SETOR DE RÁDIO E TELEVISÃO
Lotes:
1 e 3 NCr$ 30.000,00
2 NCr$ 18.000,00
4 e 5 NCr$ 27.000,00
6 a 13 NCr$ 7.200,00
14 NCr$ 3.600,00
15 NCr$ 6.000,00

47 - SCT/SUL - SETOR CULTURAL - SUL — VALOR DE CADA LOTE
Touring Clube do Brasil NCr$ 60.000,00

48 - POSTOS DE GASOLINA
a) PAG - Postos de Abastecimento
No Eixo Rodoviário Sul NCr$ 8.000,00
No Eixo Rodoviário Norte NCr$ 6.000,00
Na Estrada Parque Dom Bosco NCr$ 6.000,00
Na Estrada Parque Península Norte NCr$ 5.000,00
b) PLL/SUL - Postos de Lagagem e Lubrificação
Na Faixa 300 NCr$ 20.000,00
Na Faixa 400 NCr$ 18.000,00
No SHI NCr$ 12.000,00
c) PLL/NORTE - Postos de Lavagem e Lubrificação
Na Faixa 300 NCr$ 15.000,00
Na Faixa 400 NCr$ 12.000,00
No SHI NCr$ 8.000,00
d) PARK WAY NCr$ 30.000,00

49 - SEP/SUL - SETOR DE EDIFICIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Entre Quadras
702/EN
Todos os Lotes NCr$ 12.000,00
703/EN
Todos os Lotes NCr$ 13.000,00
704/EN
Lotes:
A, B, C e D NCr$ 11.000,00
E NCr$ 3.000,00
705/905 (Todos os Lotes) NCr$ 7.000,00
706/906
Lotes:
A e B NCr$ 7.000,00
C NCr$ 6.500,00
707/907
Lotes:
A, B e C NCr$ 3.000,00
D NCr$ 8.500,00
E NCr$ 10.000,00
F NCr$ 8.000,00
708/908
Lotes:
A e C NCr$ 11.000,00
B e D NCr$ 8.500,00
709/909
Lotes:
A e B NCr$ 10.000,00
C, D e E NCr$ 3.000,00
F NCr$ 4.000,00
710/910
Lotes:
A NCr$ 4.000,00
B, C e D NCr$ 6.500,00
711/911
Lotes: Todos os Lotes NCr$ 6.500,00
712/912
Lotes:
A, B e C NCr$ 14.000,00
D NCr$ 50.000,00
E e G NCr$ 2.500,00
713/913
Lotes:
A e B NCr$ 12.000,00
D, E e F NCr$ 7.000,00
714/914 — VALOR DE CADA LOTE
Lotes:
A NCr$ 6.500,00
B, C, D e E NCr$ 7.000,00

50 - EQ/SUL - ENTRE QUADRAS - SUL
102/103, 106/107, 110/111, 114/115, 204/205, 208/209 e 212/213 (Lote A) NCr$ 30.000,00
302/303, 402/403, 404/405, 406/407, 408/409, 410/411, 412/413 e 414/415
Área para Super Mercado NCr$ 10.000,00
303/304, 305/306, 307/308, 309/310, 311/312, 313/314 e 315/316
Lotes:
A NCr$ 13.000,00
304/305, 306/307, 308/309, 310/311, 312/313 e 314/315
Área para Super Mercado NCr$ 12.000,00
502/503, 504/505, 506/507, 508/509, 510/511, 512/513 e 514/515

Área para Edifício de Serviço Público NCr$ 12.000,00
104/304, 108/308, 112/312, 116/316, 204/404,
208/408, 212/412 e 216/416 (Lote C) NCr$ 2.500,00

41 - EQ/NORTE - ENTRE QUADRAS - NORTE
102/103, 106/107, 110/111, 114/115, 204/205,
108/209 e 212/213
Lotes:
A NCr$ 20.000,00
402/403, 404/405, 406/407, 408/409,
410/411, 412/413 e 414/415
Área para Super Mercado NCr$ 8.000,00
104/304, 108/308, 116/316, 204/404, 208/408,
212/412 e 216/416
Lotes:
C NCr$ 2.000,00
707/907
Lotes:
A e D NCr$ 10.000,00
B NCr$ 9.000,00
C NCr$ 11.000,00
708/908
Lotes:
A e B NCr$ 10.000,00
C, D e E NCr$ 9.000,00
711/911
Lotes:
A, B, C, D e E NCr$ 9.000,00
F NCr$ 8.500,00
712/912
Todos os Lotes NCr$ 9.000,00

TABELA I ALÍNEA B

VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS DE TAGUATINGA

I - TERRENOS RESIDENCIAIS

A - ZONA SUL

SETOR A

Quadras: VALOR DE CADA LOTE
1, 2, 5 e 6
Todos os Lotes NCr$ 3.200,00
3, 4, 7, 8, 9, 10, 11 e 12
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.800,00
13 a 23
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.400,00

SETOR B

Quadras:
1
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.800,00
2, 3, 4 e 5
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.400,00
6
Lotes:
Lotes Impares NCr$ 2.200,00
Lotes Pares NCr$ 2.000,00
Lotes:
Lotes Impares NCr$ 2.000,00
Lotes Pares NCr$ 2.200,00
Lotes:
Lotes Impares NCr$ 2.200,00
Lotes Pares:
De 2 a 18 NCr$ 1.800,00
De 20 a 36 NCr$ 1.600,00
Lotes:
Impares: De 1 a 17 NCr$ 1.800,00
De 19 a 35 NCr$ 1.600,00
Pares NCr$ 2.200,00
10, 11, 12 e 13
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.200,00
14, 15 e 16
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.000,00

SETOR C

Quadras: VALOR DE CADA LOTE
1
Lotes:
..... NCr$ 3.200,00
Demais Lotes NCr$ 2.000,00
Lotes:
1 e 2 NCr$ 3.200,00
Demais Lotes NCr$ 2.000,00
3, 6, 9 e 10
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.400,00
4
Lotes:
1 e 2 NCr$ 3.200,00
Demais Lotes NCr$ 2.400,00
5, 8, 11, 13, 15, 17, 19 e 21
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.600,00
12, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25 e 26
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.000,00

SETOR D

Quadras:
1, 2, 10, 13, 18, 26, 33 e 41
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.500,00
3, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 19, 20, 21, 23, 27, 28, 29,
31, 39, 41, 43, 47, 49, 51, 53 e 55
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.300,00
6, 8, 14, 16, 22, 24, 30 e 32
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.200,00
15, 17, 25, 35 e 37
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.400,00

SETOR E

Quadras:
1 a 8 e 17 a 22
Lotes: Todos os Lotes NCr$ 700,00
9 a 16
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 800,00

SETOR F

Quadras:
1 a 11
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 400,00

B - ZONA NORTE

SETOR A

Quadras: VALOR DE CADA LOTE
1, 2, 16, 17 e 29
Lotes:
1 e 17 NCr$ 3.200,00
Demais Lotes NCr$ 2.600,00
3, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 19 e 31
Lotes:
1, 2, 33 e 34 NCr$ 2.800,00
Demais Lotes NCr$ 2.400,00
6 e 8
Lotes:
1 e 2 NCr$ 2.600,00
Demais Lotes NCr$ 2.300,00
10, 12, 14, 25, 26, 27, 33, 35 e 37
Lotes:
1, 2, 33 e 34 NCr$ 2.400,00
Demais Lotes NCr$ 2.200,00
15, 28 e 39
Lotes:
1 e 17 NCr$ 2.600,00
Demais Lotes NCr$ 2.400,00
18, 30 e 41
Lotes:
1 e 17 NCr$ 2.800,00
Demais Lotes NCr$ 2.400,00
21 e 23
Lotes:
23 e 24 NCr$ 2.600,00
Demais Lotes NCr$ 2.200,00
24
Lotes:
1 e 33 NCr$ 2.400,00
Demais Lotes NCr$ 2.200,00
32, 34, 36, 38, 43, 45, 47 e 49
Lotes:
1, 2, 33 e 34 NCr$ 2.000,00
Demais Lotes NCr$ 1.600,00
40 e 51
Lotes:
1 e 17 NCr$ 2.000,00
Demais Lotes NCr$ 1.600,00
42
Lotes:
Todos os Lotes NcR$ 2.400,00
44, 46, 48, 50 e 52
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.600,00
53, 54, 55 e 56
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.000,00

SETOR B

Quadras:
1
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.800,00

Quadras: VALOR DE CADA LOTE
2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.400,00
9, 10, 11, 12, 13 e 14
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.200,00
16 e 16
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.600,00
17 e 18
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.800,00

SETOR C

Quadras:
1, 2, 4 e 5
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.800,00
3
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.000,00
6, 7, 8, 9, 10 e 11
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.700,00
12, 13, 14 e 15
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.400,00

SETOR D

Quadras:
1, 2, 13, 14 e 27
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.000,00
3, 4, 15, 16 e 29
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.600,00
5 a 12, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 35 e 37
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.200,00
24, 25, 26, 39, 41 e 43
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.100,00
28 e 47
Lotes:
Lotes 11 NCr$ 2.000,00
Demais Lotes NCr$ 2.200,00
30 e 48
Lotes:
21 e 22 NCr$ 1.600,00
Demais Lotes NCr$ 1.800,00
32, 34, 36, 38, 40, 42, 44 e 46
Lotes:
21 e 22 NCr$ 1.200,00
Demais Lotes NCr$ 1.300,00

Quadras: VALOR DE CADA LOTE
49 e 50 a 58
Lotes:
21 e 22 NCr$ 1.300,00
Demais Lotes NCr$ 1.400,00

SETOR E

Quadras:
1, 6, 7, 16, 17, 26 e 27
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.000,00
2, 3, 4, 8, 9, 18, 19, 28 e 29
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.500,00
5, 14, 15, 24, 25, 34 e 35
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.600,00
10, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32 e 33
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.300,00

SETOR F

Quadras:
1, 3, 5, 7, 9, 11, 19, 21 e 23
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.200,00
2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24
Lotes:
Todos os Lotes NCR$ 800,00

SETOR G

Quadras:
1 a 24
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 800,00
25 e 26
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.200,00
27 a 38
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.000,00
39 a 47
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 700,00

SETOR M

Quadras:
1, 5 e 7
Lotes:
1 NCr$ 1.000,00
Demais Lotes NCr$ 700,00
Quadras:
2, 3, 4, 8, 9, 10 e 11
Lotes:
1 e 2 NCr$ 1.000,00
Demais Lotes NCr$ 700,00
6
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 500,00

SETOR J

Quadras:
1 a 47
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 500,00

2 - TERRENOS COMERCIAIS

A - SETOR CENTRAL

Quadras:
1
Lotes:
1 e 12 NCr$ 10.400,00
Demais Lotes NCr$ 6.400,00
2
Lotes:
1 e 2 NCr$ 10.400,00
Demais Lotes NCr$ 4.000,00
3
Lotes:
1 a 10 NCr$ 8.800,00
8, 9, 17 e 18 NCr$ 3.200,00
Demais Lotes NCr$ 4.000,00
4
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.600,00
5
Lotes:
1 e 7 NCr$ 12.000,00
Demais Lotes NCr$ 6.400,00
6
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 12.800,00
7
Lotes:
1 e 9 NCr$ 12.000,00
8 e 16 NCr$ 8.000,00
Demais Lotes NCr$ 6.400,00
8
Lotes:
1 a 15 NCr$ 7.200,00
16 e 32 NCr$ 12.800,00
17 a 31 NCr$ 6.400,00
9
Lotes:
1 a 6 NCr$ 8.000,00
7 a 17 NCr$ 10.400,00

Quadras: VALOR DE CADA LOTE
10
Lotes:
1 a 6 NCr$ 7.200,00
7 a 11 NCr$ 9.600,00
12 a 17 NCr$ 8.000,00
11
Lotes:
1 a 6 NCr$ 5.600,00
7 a 11 NCr$ 8.000,00
12 a 17 NCr$ 6.400,00
12
Blocos A
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 5.600,00
Blocos B, D, E, F, G e H
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 6.400,00
Bloco C
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.800,00
Bloco I
Lotes único NCr$ 8.000,00
Bloco J
Lotes:
1 a 6 NCr$ 4.800,00
7 a 12 NCr$ 3.200,00
Bloco L
Lotes:
1 a 6 NCr$ 2.800,00
7 a 16 NCr$ 2.000,00
Bloco M
Lotes:
1 a 11 NCr$ 3.200,00
12 a 22 NCr$ 2.800,00
Bloco N
Lotes:
1 a 11 NCr$ 2.000,00
12 a 22 NCr$ 2.800,00
Bloco O
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 3.000,00

B - ZONA SUL

SETOR A

Quadras:
1
Lotes:
1 e 12 NCr$ 4.000,00
2 a 8 NCr$ 3.600,00
9 NCr$ 5.200,00
10 NCr$ 6.000,00
11 NCr$ 3.600,00
13 a 17 NCr$ 4.300,00
18 NCr$ 4.800,00

Quadras: VALOR DE CADA LOTE
2
Lotes:
1, 10, 11 e 20 N Cr$ 4.500,00
Demais Lotes N Cr$ 4.000,00
3
Lotes:
1 N Cr$ 6.500,00
2, 3, 4, 5, 12 N Cr$ 4.800,00
6 a 11 N Cr$ 2.500,00
13 a 18 N Cr$ 3.200,00
19 N Cr$ 5.500,00

SETOR B

Quadras:
1
Lotes:
1 N Cr$10.500,00
Demais Lotes N Cr$ 9.500,00
2 a 5
Lotes:
1 e 5 N Cr$10.500,00
Demais Lotes N Cr$ 9.500,00
6
Lotes:
2, 3 e 4 N Cr$10.500,00
Demais Lotes N Cr$11.000,00
(5.) N Cr$12.000,00
7
Lotes:
1 e 5 N Cr$12.000,00
Demais Lotes N Cr$11.000,00
8
Lotes:
1 N Cr$12.000,00
2, 3 e 4 N Cr$11.000,00
Demais Lotes N Cr$ 5.200,00
9
Lotes:
1 N cr$ 9.500,00
Demais Lotes N Cr$ 8.800,00

10
Lotes:
1 N Cr$ 8.800,00
Demais Lotes N Cr$ 8.000,00

SETOR C

Quadras:
1 a 12
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 2.400,00

SETOR D — VALOR DE CADA LOTE

Quadras:
1
Lotes:
1 e 26 NCr$ 2.400,00
Demais Lotes NCr$ 2.000,00
2
Lotes:
9 NCr$ 2.400,00
Demais Lotes NCr$ 2.200,00
3 e 5
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.000,00
4
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.400,00

SETOR E

Quadras:
1 e 2
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 800,00
3
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 400,00
4 e 5
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 600,00

SETOR F

Quadras:
1
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 400,00

C - ZONA NORTE

SETOR A

Quadras:
1
Lotes:
1 e 17 NCr$ 3.200,00
Demais Lotes NCr$ 2.600,00
2 e 4
Lotes:
1 e 11 NCr$ 3.200,00
Demais Lotes NCr$ 2.800,00
Lotes:
1 e 17 NCr$ 3.000,00
Demais Lotes NCr$ 2.400,00

SETOR B — VALOR DE CADA LOTE

Quadras:
1 a 11
Lotes:
6 e 9 NCr$ 9.500,00
7 e 8 NCr$ 10.500,00
Demais Lotes NCr$ 9.000,00
12
Lotes:
1, 12 e 14 NCr$ 11.000,00
2 NCr$ 10.500,00
3, 4, 5 e 16 NCr$ 16.000,00
6, 8, 10, 18, 20 e 22 NCr$ 9.500,00
7, 9, 11, 17, 19 e 21 NCr$ 8.800,00
13 e 15 NCr$ 7.200,00
13
Lotes:
1, 6, 7 e 12 NCr$ 4.000,00
2 a 8 NCr$ 5.200,00
3 e 9 NCr$ 3.600,00
4, 5, 10 e 11 NCr$ 3.200,00
14
Lotes:
1, 4, 6 e 9 NCr$ 7.200,00
2 e 3 NCr$ 6.400,00
5 NCr$ 5.600,00
7 e 8 NCr$ 6.400,00
10 NCr$ 13.600,00

SETOR C

Quadras:
1
Lotes:
1 e 8 NCr$ 1.600,00
Demais Lotes NCr$ 1.200,00
2, 3 e 5
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.200,00
4
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.400,00

SETOR D

Quadras:
1 a 6
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.000,00

SETOR F

Quadras:
1 e 3
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.200,00

VALOR DE CADA LOTE

Quadras:
2
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.600,00

SETOR G

Quadras:
1
Lotes:
1 a 11 NCr$ 2.200,00
Demais Lotes NCr$ 2.600,00
2
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.200,00
3
Lotes:
1 a 7 NCr$ 2.600,00
Demais Lotes NCr$ 2.000,00
4
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.400,00
5
Lotes:
1 a 8 NCr$ 2.800,00
Demais Lotes NCr$ 2.600,00
6
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 3.200,00
7
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.600,00
8 e 10
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.200,00
9
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 800,00

SETOR H

Quadras:
1
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.600,00
2
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.200,00

SETOR J

Quadras:
1 a 6
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 400,00
Quadra:
7
Bloco A e C (7x20) NCr$ 800,00
Bloco B (7x25) NCr$ 1.000,00

3 - SETOR INDUSTRIAL

Quadras:
1
Lotes:
Lotes Pares NCr$ 1.400,00
Lotes Impares NCr$ 1.600,00
2 e 23
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.400,00
3 e 6
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 4.000,00
4 e 5
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.800,00
7
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.200,00
8, 9 e 12
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.000,00
10, 11, 15, 16, 19 e 20
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.800,00
13, 14, 17, 18, 21 e 22
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.300,00
24
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.400,00
25
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.600,00

4 - SETOR HOTELEIRO

VALOR DE CADA PROJEÇÃO

Projeções:
A NCr$ 4.400,00
B, D, F, I, L e M NCr$ 2.800,00
G NCr$ 1.400,00
E, C e H NCr$ 4.000,00
J NCr$ 1.200,00

5 - TERRENOS DIVERSOS

VALOR DO M² DO TERRENO

Diversos:
a) Cinemas:
No Setor Central NCr$ 5,00
Nos Demais Setores NCr$ 4,00
b) Mercados NCr$ 3,00
c) Postos de Gasolina e Serviços NCr$ 6,00
d) Áreas Especiais NCr$ 1,00

TABELA I - ALÍNEA C

VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS DE

SOBRADINHO

1 - TERRENOS RESIDENCIAIS

Quadra 1

VALOR DE CADA LOTE

Conjunto A
Lotes:
Impares NCr$ 900,00
Pares NCr$ 600,00

Conjuntos A-1, B-1, B, C, C-1, D-1 e E
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 600,00

Conjunto E-1
Lotes:
1 a 67 (nºs. impares) NCr$ 600,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 1.000,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 800,00

Quadra 2

Conjunto A-1
VALOR DE CADA PROJEÇÃO
Projeções:
1 e 4 NCr$ 2.800,00
2 e 3 NCr$ 1.700,00

Conjunto A-2 e A-6
Projeções:
1 e 4 NCr$ 1.900,00
2 e 3 NCr$ 3.600,00

Conjuntos A-3, A-7, A-8 e A-12
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 800,00

Conjuntos A-4
Lotes:
1 a 28 NCr$ 800,00
Projeções:
1 e 4 NCr$ 2.200,00
2 e 3 NCr$ 1.400,00

Conjunto A-5
Projeções:
1 e 5 NCr$ 2.100,00
2 e 4 NCr$ 3.200,00
3 NCr$ 2.900,00

Conjunto A-10
Projeções:
1 NCr$ 3.600,00
2 e 4 NCr$ 2.200,00
3 e 5 NCr$ 2.300,00

Conjuntos B-1, B-7, C-1, C-7, D-1 e D-7
Projeções:
1 e 4 NCr$ 2.100,00
2 e 3 NCr$ 3.400,00

Conjunto B-2
Projeções:
1 e 4 NCr$ 1.700,00
2 e 3 NCr$ 2.600,00

Conjuntos B-3, B-5, B-6, B-9, B-10, B-12, C-3, C-4, C-5, C-8, C-9 e C-10
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 700,00

Conjuntos D-3, D-4, D-5, D-8, D-9, D-10, E-4, E-8 e E-10
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 600,00

Conjuntos E-4 e E-8
Projeções:
1 NCr$ 3.200,00
2 e 5 NCr$ 2.200,00
3 NCr$ 3.400,00
4 NCr$ 3.100,00

Conjuntos C-2, D-2 e E-2
Projeções:
1 e 4 NCr$ 3.400,00
2 e 3 NCr$ 2.100,00

Conjuntos C-6, D-6 e E-6
Projeções:
1 NCr$ 2.300,00
2 NCr$ 1.700,00
3 NCr$ 2.100,00
4 NCr$ 2.600,00

QUADRA 3

Conjunto A
Lotes:
Impares NCr$ 900,00
Pares NCr$ 1.200,00

Conjuntos B e C
Lotes:
1 a 15 (nºs. impares) NCr$ 1.000,00
2 a 46 (nºs. pares) NCr$ 800,00
17 a 61 (nºs. impares) NCr$ 800,00
48 a 62 (nºs. pares) NCr$ 1.000,00

Conjunto D
Lotes:
1 a 24 NCr$ 900,00

Conjunto E
Lotes:
1 a 24 NCr$ 800,00

Conjuntos F e G
Lotes:
1 a 45 (nºs. impares) NCr$ 500,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 700,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 500,00
47 a 61 (nºs. impares) NCr$ 700,00

Conjunto H
Lotes:
1 a 23 NCr$ 400,00
24 a 31 NCr$ 650,00

QUADRA 4

Conjunto A
Lotes:
1 a 47 (nºs. impares) NCr$ 1.200,00
2 a 66 (nºs. pares) NCr$ 900,00

Conjuntos B e C
Lotes:
1 a 45 (nºs. impares) NCr$ 900,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 1.000,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 900,00
47 a 61 (nºs. impares) NCr$ 1.000,00

Conjunto D
Lotes:
2 a 48 (nºs. pares) NCr$ 900,00

QUADRA 5

Conjunto A
Lotes:
1 a 65 (nºs. impares) NCr$ 900,00
2 a 48 (nºs. pares) NCr$ 1.200,00

VALOR DE CADA LOTE

Conjuntos B, C e D
Lotes:
1 a 45 (nºs. impares) NCr$ 800,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 1.000,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 800,00
47 a 61 (nºs. impares) NCr$ 1.000,00

Conjuntos E, F e G
Lotes:
1 a 45 (nºs. impares) NCr$ 500,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 800,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 500,00
47 a 61 (nºs. impares) NCr$ 800,00

QUADRA 6

Conjunto A
Lotes:
1 a 47 (nºs. impares) NCr$ 1.200,00
2 a 66 (nºs. pares) NCr$ 2.000,00

Conjuntos B e C
Lotes:
1 a 45 (nºs. impares) NCr$ 900,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 1.100,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 900,00
47 a 61 (nºs. impares) NCr$ 1.100,00

Conjunto D
Lotes:
1 a 24 NCr$ 1.100,00

Conjunto E
Lotes:
1 a 24 NCr$ 1.100,00

Conjuntos F e G
Lotes:
1 a 45 (nºs. impares) NCr$ 900,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 1.100,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 900,00
47 a 61 (nºs. impares) NCr$ 1.100,00

Conjunto H
Lotes:
1 a 63 (nºs. impares) NCr$ 900,00
2 a 48 (nºs. pares) NCr$ 1.100,00

Quadra 7

Conjunto A
Lotes:
1 a 65 (nºs. impares) NCr$ 1.000,00
2 a 48 (nºs. pares) NCr$ 1.200,00

Conjuntos B e C
Lotes:
1 a 45 (nºs. impares) NCr$ 900,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 1.100,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 900,00
47 a 61 (nºs. impares) NCr$ 1.100,00

Conjuntos D e E
Lotes:
1 a 45 (nºs. impares) NCr$ 800,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 1.000,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 800,00
47 a 61 (nºs. impares) NCr$ 1.000,00

Conjunto F
Lotes:
1 a 45 (nºs. impares) NCr$ 500,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 700,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 500,00
47 a 61 (nºs. impares) NCr$ 700,00

Conjunto G
Lotes:
1 a 24 NCr$ 700,00

Quadra 8

Conjunto A
Lotes:
1 a 24 NCr$ 1.500,00

Conjuntos B, C, D, E e F
Lotes:
1 a 46 (nºs. impares) NCr$ 1.000,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 1.200,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 1.000,00
47 a 61 (nºs. impares) NCr$ 1.200,00

Conjunto G
Lotes:
2 a 48 NCr$ 1.200,00

Quadra 9

Conjunto A
Lotes:
1 a 24 NCr$ 1.000,00

Conjuntos B, C, D e E
Lotes:
1 a 45 (nºs. impares) NCr$ 500,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 700,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 500,00
47 a 61 (nºs. impares) NCr$ 700,00

Conjunto F
Lotes:
1 a 45 (nºs. impares) NCr$ 400,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 600,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 400,00
47 a 61 (nºs. impares) NCr$ 600,00

Conjunto G
Lotes:
1 a 24 NCr$ 550,00

Quadra 10

Conjunto A
Lotes:
1 a 47 (nºs. impares) NCr$ 1.200,00
2 a 66 (nºs. pares) NCr$ 1.000,00

Conjunto B
Lotes:
1 a 69 (nºs. impares) NCr$ 1.000,00
2 a 48 (nºs. pares) NCr$ 1.200,00

Conjunto C e D
Lotes:
1 a 45 (nºs. impares) NCr$ 700,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 900,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 700,00
47 a 61 (nºs. impares) NCr$ 900,00

Conjuntos E e F
Lotes:

VALOR DE CADA LOTE

1 a 43 (nºs. ímpares) NCr$ 600,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 800,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 600,00
47 a 61 (nºs. ímpares) NCr$ 800,00

Conjuntos G e H
Lotes:
1 a 69 (nºs. ímpares) NCr$ 500,00
2 a 48 (nºs. pares) NCr$ 700,00

Quadra 11
Conjunto A
Lotes:
1 a 47 (nºs. ímpares) NCr$ 1.100,00
2 a 70 (nºs. pares) NCr$ 900,00
Conjuntos B e C
Lotes:
1 a 45 (nºs. ímpares) NCr$ 400,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 600,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 400,00
47 a 61 (nºs. ímpares) NCr$ 600,00
Conjunto D
Lotes:
1 a 61 (nºs. ímpares) NCr$ 400,00
2 a 62 (nºs. pares) NCr$ 600,00

Quadra 12
Conjuntos A e D
Lotes:
1 a 24 NCr$ 1.200,00
Conjuntos B e C
Lotes:
1 a 45 (nºs. ímpares) NCr$ 800,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 1.000,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 800,00
47 a 61 (nºs. ímpares) NCr$ 1.000,00

QUADRA 13

Conjunto A
Lotes:
1 a 15 (nºs. ímpares) NCr$ 1.000,00
2 a 46 (nºs. pares) NCr$ 800,00
17 a 61 (nºs. ímpares) NCr$ 800,00
48 a 62 (nºs. pares) NCr$ 1.000,00
Conjunto B
Lotes:
1 a 71 (nºs. ímpares) NCr$ 700,00
2 a 46 (nºs. pares) NCr$ 700,00
48 a 62 (nºs. pares) NCr$ 900,00
Conjuntos C e D
Lotes:
1 a 69 (nºs. ímpares) NCr$ 700,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 900,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 700,00
Conjuntos E, F e G
Lotes:
1 a 45 (nºs. ímpares) NCr$ 600,00
2 a 16 (nºs. pares) NCr$ 800,00
18 a 62 (nºs. pares) NCr$ 600,00
47 a 61 (nºs. ímpares) NCr$ 800,00
Conjunto H
Lotes:
1 a 24 NCr$ 800,00

QUADRA 14

Conjuntos A-1 e A-7
Projeções:
1 e 4 NCr$ 1.800,00
2 e 3 NCr$ 3.400,00
Conjuntos A-3, A-5, A-9, B-4 e B-8
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 400,00
Conjuntos B-2 e B-6
Projeções:
1 e 4 NCr$ 3.400,00
2 e 3 NCr$ 1.800,00

QUADRA 15

Conjunto A
Lotes.
1 a 71 (nºs ímpares) NCr$ 400,00
2 a 16 (nºs pares) NCr$ 500,00
18 a 62 (nºs pares) NCr$ 400,00
Conjuntos B, C e D
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 400,00
Conjunto E
Lotes:
1 a 15 (nºs ímpares) NCr$ 500,00
2 a 72 (nºs pares) NCr$ 400,00
17 a 61 (nºs ímpares) NCr$ 400,00
Quadra 16
Conjuntos A, B, D, E, F e J
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 400,00
Conjunto G
Lotes:
1 a 9 (nºs. ímpares) NCr$ 400,00
26 e 28, 23 e 25 NCr$ 400,00
11 NCr$ 500,00
2 a 24 (nºs. pares) NCr$ 500,00
13 a 21 (nºs. ímpares) NCr$ 300,00
Conjunto H
Lotes:
1 a 24 NCr$ 300,00
25 a 28 NCr$ 400,00
Conjunto I
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 300,00
Quadra 17
Conjunto A
Lotes:
1 a 15 (nºs. ímpares) NCr$ 400,00
17 a 61 (nºs. ímpares) NCr$ 300,00
2 a 46 (nºs. pares) NCr$ 300,00
48 a 62 (nºs. pares) NCr$ 400,00
Conjunto B
Lotes:

VALOR DE CADA LOTE

1 a 71 (nºs. ímpares) NCr$ 300,00
2 a 46 (nºs. pares) NCr$ 300,00
48 a 62 (nºs. pares) NCr$ 400,00
Conjunto C e D
Lotes:
1 a 70 NCr$ 300,00
Conjunto E
Lotes:
1 a 24 NCr$ 400,00

2 - TERRENOS COMERCIAIS

A - SETOR COMERCIAL

Quadra Central
Blocos 1 a 7
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 4.000,00
Bloco 8
Conjuntos A, B e D
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 500,00
Conjunto C
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 400,00
Conjunto E
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 600,00
Blocos 9 e 13
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 600,00
Blocos 10 e 12
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 900,00
Bloco 11
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 500,00
Quadra 8
Blocos 1 a 6, 17 a 20 e 22
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 2.000,00
Blocos 7 a 10
Lotes:
1 e 7 NCr$ 800,00
Demais Lotes NCr$ 600,00
Blocos 11 e 12
Lotes:
1 e 12 NCr$ 800,00
Demais Lotes NCr$ 600,00
Blocos 13 a 16
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.600,00

B - COMÉRCIO LOCAL

Quadras 1 e 4
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.500,00
Quadra 2
Conjunto CL-A
Lotes:
1 a 20 NCr$ 1.000,00
21 a 25 NCr$ 1.200,00
Conjunto CL-AB
Lotes:
1 a 28 NCr$ 900,00
29 a 33 NCr$ 1.100,00
Conjuntos CL-BC, CL-DC e CL-DE
Lotes:
1 a 18 NCr$ 700,00
19 a 23 NCr$ 1.000,00
Quadras 3
Lotes:
1 a 12 NCr$ 1.500,00
Demais Lotes NCr$ 1.300,00
Quadras 5 e 7
Lotes:
1 a 18 NCr$ 1.600,00
Demais Lotes NCr$ 1.300,00
Quadra 6
Lotes:
1 a 12 NCr$ 1.800,00
Demais Lotes NCr$ 1.500,00
Quadra 8
Lotes:
1 a 12 NCr$ 2.000,00
Demais Lotes NCr$ 1.800,00
Quadra 9
Lotes:
2 a 12 NCr$ 1.500,00
Demais Lotes NCr$ 1.200,00
Quadra 10
Lotes:
2 a 7 NCr$ 1.500,00
Demais Lotes NCr$ 1.200,00
Quadra 11
Lotes:
2, 4 e 6 NCr$ 1.500,00
Demais Lotes NCr$ 1.200,00
Quadra 12
Lotes:
1 a 11 (ímpares) NCr$ 1.600,00
Demais Lotes NCr$ 1.500,00
Quadra 13
Lotes:
2 a 18 NCr$ 1.500,00
Demais Lotes NCr$ 1.200,00
Quadra 14
Conjunto CL-AB
Lotes:
1 a 18 NCr$ 600,00
19 a 23 NCr$ 800,00
Quadras 15 e 17
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.000,00
Quadra 16
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 800,00

C - SETOR HOTELEIRO

Quadra Central
Lotes:

VALOR DE CADA LOTE

1	NCr$	2.200,00
2 e 4	NCr$	3.100,00
3	NCr$	4.700,00
5	NCr$	3.000,00
Restaurante	NCr$	1.200,00

3 - TERRENOS INDUSTRIAIS

A - QUADRAS:

1 e 5
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.000,00

2, 4 e 6
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 1.100,00

3
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 700,00

B - ÁREAS ESPECIAIS PARA INDÚSTRIA

Área 1
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 5.000,00

2 e 3
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 5.500,00

4 - TERRENOS DIVERSOS

Diversos:

a) Cinema	NCr$	2,50
b) Mercados	NCr$	1,80
c) Postos de Gasolina	NCr$	3,50
d) Áreas Especiais	NCr$	0,80

TABELA I - ALÍNEA D

VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS DO

GAMA

1 - TERRENOS RESIDENCIAIS

SETOR NORTE

VALOR DE CADA LOTE

Quadras 1 e 2
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 500,00

SETOR SUL

Quadras 1 e 2
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 600,00

3 a 6
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 550,00

7 a 12
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 450,00

Projeções:

1, 2, 5 e 6	NCr$	2.500,00
7, 8, 9 e 10	NCr$	1.600,00
3 e 4	NCr$	1.800,00

SETOR LESTE

Quadras:
1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 30, 31 e 32
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 400,00

5, 7, 9, 11, 16, 33 a 43
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 550,00

13, 14, 17, 27, 28 e 29
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 600,00

15 a 18 a 26
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 750,00

SETOR OESTE

Quadras:
1, 2 e 3
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 400,00

4, 6, 7, 9 e 12
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 700,00

Quadras:
5, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 24 e 25
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 550,00

16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 500,00

28 a 33
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 650,00

2 - TERRENOS COMERCIAIS

SETOR NORTE

Quadras:
1 e 2
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 450,00

SETOR SUL

Quadras:
1 e 2
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 700,00

VALOR DE CADA LOTE

3 a 6
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 650,00

7 a 12
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 550,00

1/3, 2/4, 3/5, 4/6, 7/9, 8/10, 9/11 e 10/12
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 350,00

SETOR LESTE

Quadras:
1 a 4, 6, 8, 10, 12, 30 e 31
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 550,00

5, 7, 9, 11, 16, 32, 33, 36 e 43
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 650,00

13, 14, 17, 19, 20, 27, 28 e 29
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 750,00

15, 18, 23 e 24
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 1.300,00

21 e 22
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 900,00

37, 38, 41 e 42
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 1.100,00

SETOR OESTE

Quadras:
1, 2 e 3
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 500,00

4, 12, 14, 15, 18, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32 e 33
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 700,00

5, 11, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 600,00

6 e 9
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 1.200,00

7
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 900,00

8 e 10
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 1.000,00

3 - TERRENOS INDUSTRIAIS

Quadras:
1
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 3.000,00

2 e 3
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 1.500,00

4, 5 e 6
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 1.300,00

7
Lotes:
Todos os Lotes N Cr$ 1.000,00

4 - TERRENOS DIVERSOS

Diversos:	VALOR DO M² DO TERRENO
a) Cinema	N Cr$ 3,00
b) Mercado	N Cr$ 2,00
c) Posto de Gasolina	N Cr$ 4,00
d) Áreas Especiais	N Cr$ 0,80

TABELA I - ALÍNEA E

VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS DE

PLANALTINA

VALOR DO M² DO TERRENO

Quadras:
26, 27, 28, 29, 31, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61 e 62
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 0,80

Demais Quadras
Lotes:
Todos os Lotes NCr$ 0,60

TABELA II - ALÍNEA A

VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

BRASILIA

SETOR	QUADRAS	N Cr$ POR M²
SHIG/SUL	4 a 18 e 43 a 47	100,00
SHIG/SUL	Demais Quadras	80,00
SHCG/NORTE	Tôdas	80,00
SRE/SUL	Tôdas	60,00
SHI/SUL	Tôdas	120,00
SHI/NORTE, ML, MLI, MUDE, SRI, MSFW/SUL e CH	Tôdas	100,00
SQ/SUL e SQ/NORTE	Tôdas	90,00
SQD/SUL e SQD/NORTE	Tôdas	70,00
SCL/SUL	Tôdas	80,00
SCL/NORTE e SCLR/NORTE	Tôdas	100,00
SCR/SUL e SCR/NORTE	Tôdas	130,00
SC/SUL, SC/NORTE, AU/SUL, AU/NORTE, SH/SUL e SH/NORTE	Tôdas	140,00

SB/SUL, SB/NORTE, SD/SUL e SD/NORTE	-	140,00
RUV	Tôdas	100,00
SIA, SAA e SI	Tôdas	70,00
SRT e SIG	-	80,00
SHL/SUL e SHL/NORTE	-	80,00
SMH	-	120,00
SGA/SUL e SGA/NORTE	Tôdas	80,00
SCT/SUL e SCT/NORTE	-	80,00
SCE/SUL e SCE/NORTE	Tôdas	100,00
EQ/SUL e EQ/NORTE	100 e 200	120,00
EQ/SUL e EQ/NORTE	100/300 e 200/400	60,00
EQ/SUL e EQ/NORTE	300, 400 e 500	100,00
EQ/NORTE	700/900	70,00
SEP/SUL	Tôdas	80,00
SEP/NORTE	Tôdas	120,00
POSTOS DE GASOLINA	-	150,00

TABELA II - ALÍNEA B

VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

TAGUATINGA

	NCr$ POR M²
1 - QUADRAS RESIDENCIAIS - SUL	
SETORES	
A, B e C	70,00
D e E	60,00
F	40,00
2 - QUADRAS RESIDENCIAIS - NORTE	
SETORES	
A e B	70,00
C, D, E e F	60,00
G e H	50,00
J	40,00
3 - QUADRAS COMERCIAIS - SUL	
SETORES	
A	80,00
B	100,00
C	90,00
D e E	70,00
F	60,00
4 - QUADRAS COMERCIAIS - NORTE	
SETORES	
A	90,00
B	120,00
C, D e F	80,00
G	85,00
H	70,00
J	60,00
5 - SETOR CENTRAL	130,00
6 - SETOR HOTELEIRO	120,00
7 - DIVERSOS:	
Cinemas	100,00
Mercados	80,00
Postos de Gasolina	130,00
Áreas Especiais	50,00

TABELA II - ALÍNEA C

VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

SOBRADINHO

	NCr$ POR M²
1 - QUADRAS RESIDENCIAIS	
Tôdas as Quadras	50,00
2 - QUADRAS COMERCIAIS	
Quadra 8	70,00
Demais Quadras	60,00
3 - QUADRAS INDUSTRIAIS	
Tôdas as Quadras	40,00
4 - DIVERSOS:	
Cinemas	80,00
Mercados	60,00
Postos de Gasolina	100,00
Áreas Especiais	40,00

TABELA II - ALÍNEA D

VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

GAMA

	NCr$ POR M²
1 - QUADRAS RESIDENCIAIS	
Tôdas as Quadras	50,00
2 - QUADRAS COMERCIAIS	
Tôdas as Quadras	60,00
3 - QUADRAS INDUSTRIAIS	
Tôdas as Quadras	50,00
4 - DIVERSOS:	
Cinemas	80,00
Mercados	60,00
Postos de Gasolina	100,00
Áreas Especiais	40,00

TABELA II - ALÍNEA E

VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

PLANALTINA

	NCr$ POR M²
A - CONSTRUÇÃO EM ADÔBE	
UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	
Comércio	30,00
Residência	25,00
Indústria	20,00
B - OUTRAS CONSTRUÇÕES	
UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	
Comércio	40,00
Residência	35,00
Indústria	30,00

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS "P" DE 14 DE AGÔSTO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo número 07.877-67, resolve:

Nº 1.267 — Demitir, por abandono do cargo, Enio Turibio da Silva, Patrulheiro "B", matricula nº 2.096.082 do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, nos têrmos do artigo 207, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966, resolve:

Nº 1.268 — Reformar, no Pôsto de 1º Tenente, o Subtenente Enfermeiro Adherbal Toledo, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, de acôrdo com os artigos 147 e 153 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.096, de 7 de março de 1957, combinado com o art. 1º da Lei nº 1.156 de 12 de julho de 1950, e com os artigos 156 e 184 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Distrito Federal, em 14 de agôsto de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide* — Prefeito.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 20, item VII da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 em combinação com a cláusulas oitava e nona do Contrato Social da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda. — SHIS resolve:

Nº 1.269 — Nomear o Engenheiro Geraldo Rodrigues dos Santos, para o cargo de Diretor Técnico da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda. — SHIS.

Distrito Federal, em 14 de agôsto de 1967; 79º da República e 8º de Brasília. — *Wadjô da Costa Gomide* — Prefeito.

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Comissão de Inquérito Administrativo

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria "P" n.º 289-67, de 11 de julho de 1967, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública da Prefeitura do Distrito Federal em cumprimento à determinação do Senhor Presidente da referida Comissão, e tendo em vista o que dispõe o art. 222 e seus parágrafos do Decreto n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União) cita, pelo presente Edital, Antônio Germano de Azevedo, Estafeta Código CT 204-7, matrícula n.º 2.126.539, residente em lugar incerto e não sabido, para vir à Comissão acima citada situada no Bloco 10, 5.º andar, Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Distrito Federal, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Disciplinar a que responde por abandono de cargo no prazo de quinze (15) dias a partir da publicação dêste sendo que após os quinze (15) dias citados, ser-lhe-á dado vistas aos autos na Sede da Comissão.

Brasília DF., 7 de agôsto de 1967. — *Valdeci Leite de Andrade*, Secretário.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento da Receita

EDITAL N.º 39-67

Impôsto predial e territorial urbano nas cidades satélites de Taguatinga, Sobradinho, Gama e Planaltina, referente ao exercício de 1967.

O Diretor da Divisão de Renda Imobiliária, no uso de sua satribuições e na forma do que dispoe o artigo 17, I, do Decreto "N" n.º 467-65 (Regimento Interno da Secretaria de Finanças), combinado com o artigo 151 do Decreto-lei n.º 82-66 (Sistema Tributário do Distrito Federal),

Faz saber aos proprietários e ocupantes, a qualquer título, de imóveis situados nas cidades satélites de Taguatinga, Sobradinho, Gama e Planaltina, construídos ou não que já podem ser retiradas as guias de pagamento do impôsto predial e territorial urbano, referente ao exercício de 1967.

Os contribuintes, para efeito de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário, deverão comparecer ao Pôsto de Arrecadação da cidade satélite onde se situa o imóvel, munidos do título de propriedade e carta de "habite-se", se houver.

As reclamações contra o lançamento deverão ser procedidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias da publicação dêste Edital, não tendo efeito suspensivo, conforme dispõe a legislação tributária em vigor

O pagamento do impôsto de que trata êste Edital poderá ser efetuado,

sem multa, até o dia 30 (trinta) de novembro próximo, após o que serão os débitos acrescidos das penalidades previstas no art. 187, itens I e II do Sistema Tributário do Distrito Federal e inscritos em dívida ativa para cobrança executiva.

Brasília, 2 de agôsto de 1967. — *João Luiz de Moraes Barreto*, Diretor.

EDITAL N.º 40-67

O Chefe do Serviço de Instrução Fiscal, da Divisão de Renda Imobiliária, no uso de suas atribuições torna público o deferimento dos pedidos de parcelamento de tributos, abaixo relacionados. Na forma do art. 6.º do Decreto n. 9496, de 1.3.66, combinado com o Decreto n.º 535, de 20 de outubro de 1966, ficam os referidos contribuintes notificados a retirar a guia de pagamento da 1.ª prestação, no 8.º andar do Edifício do IAPI, Setor das Autarquias-Sul até o dia 31 de agôsto de 1967. O não atendimento da presente notificação implicará em cancelamento do parcelamento e na conseqüente inscrição do débito na Dívida Ativa, para sua cobrança executiva.

Agnelo Vaz Sobreira — processo n.º 27.176-67.

André Lins de Albuquerque Filho — proc. n.º 23.805-67.

Antonio Felismino Magalhães — proc. n.º 22.142-67.

Antonio Ferreira Neto — processo n.º 25.726-67.

Arnaldo Velloso da Costa — processo n.º 25.455-67.

Astolpho Remigio de Resende — proc. n.º 24.581-67.

Cândida Maria Vieira — processo n.º 23.812-67.

Daniel Pereira da Silva — processo n.º 24.487-67.

Dario Canuto da Silva — processo n.º 24.352-67.

Dirceu Benedito de Aguiar — processo n.º 25.434-67.

Elias Ramos de Siqueira — processo n.º 21.998-67.

Fidelcino Nunes Siqueira — processo n.º 25.520-67.

Frederico Antonio de Oilveira — proc. n.º 24.260-67.

Haroldo Severo de Souza Pereira — proc. n.º 17.511-67.

Hélio Diamantino — proc. número 25.533-67.

Homero Ramos de Souza — processo n.º 26.234-67.

João Alves de Lima — processo n.º 23.440-67.

João Cavalcante de Vasconcelos — proc. n.º 22.457-67.

Joaquim Geraldo Leandro — processo n.º 25.257-67.

Juan Jaumandreu Sabriá — processo n.º 13.361-67.

Juan Jaumandreu Sabriá — processo n.º 13.360-67.

Julia Antonia da Silva — processo n.º 24.617-67.

Lalin Chaul — proc. n.º 22.900-67.

Luiz Puglia Sobrinho — processo n.º 25.295-67.

Manoel Francisco — processo número 25.182-67.

Manoel Soares da Silva — processo n.º 24.976-67.

Marcionilia Modesto de Oliveira — proc .n.º 24.261-67.

Maria Cleyde Cavalcante Lemos — proc. n.º 27.248-67.

Maria Goncalves Noronha — processo n.º 25.334-67.

Mário Alves da Silva — processo n.º 22.867-67.

Olegário Justo da Silva — processo n.º 11.251-67.

Pedro de Queiroz Filho — processo n.º 22.205-67.

Querubim Barbosa Braga — processo n.º 25.414-67.

Raimundo Dutra de Souza — processo n.º 25.712-67.

Rondon Herculano de Assunção — proc. n.º 25.554-67.

Rosalvo Martins e Silva — processo n.º 25.391-67.

Sergio Batista de Sena — processo n.º 24.888-67.

Simy Corcias Levy — processo número 16.768-67.

Vicente Figueira — processo número 16.851-67.

Victor Pereira — proc. n.º 25.464-67.

Wagner Urubatan Neves — processo n.º 18.647-67.

Waldivino Marques de Moura — 25.231-67.

Brasília, 7 de agôsto de 1967. — *Hélio dos Santos Machado*, Chefe do Serviço de Instrução Fiscal — DRI.

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr$ 0,30

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

PREÇO DÊSTE NÚMERO, NCr$ 0,07